

Para saber se a ordem me foi interrompida em Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio de 8 de Novembro proximo passado: cumpre que V. Sa^s me informe ahi a fim do cert. meo, imprimeu o numero, e localidade das Escolas de primeiras Letras que existem no seu Municipio, com distincção das Nac^ões, e particularis; de meninos, e meninas; do methodo Lancasteriano, ou individual, qual o numero de alumnos de cada hua; vantagens, e desvantagens, que tem resultado de hum, e outro methodo; qual das Escolas Publicas s'achão providas, e p. prover, e qual fôrão as reformas que julga deverem soffrer.

Adverte a V. Sa^s que o methodo individual se entende não somente com as Escolas providas segundo a forma antiga mas tão ben conforme a Lei de 15 de Outubro de 1827 que não são de Ensino mutuo.

Deos Guarde a V. Sa^s Natal 11 de Janr^o 1834

M. J. P. P. e membros do corpo Municipal d'esta Cidade.

M. J. P. P.

Não posso deixar de estranhar a Camara da Capital
diferença com, que vê a Cadeia todas as noites por
sem luz, em risco dos criminosos, valendo-se da
de momento em noites tempestuosas, e malogrando
gilancia da Guarda, si acaso, promovendo si
atacando o Publico Socego.

Não diga a Camara, que tudo he proveniente
d'ausência de Inimosa; pois n'este caso deve a Cam
competente funcionario, fazer prover a Cadeia a
vira, siba, sera, ou outro combustivel q' possa de
prezaco.

Em consequencia dirijo-me q' esta ultima vez, a S. S. de
dono mui puritivamente, q' obtem de man. a q' a Cadeia seja
todas as noites aluminaada, e ja d'agora thus declaro, q' sobre
S. S. cabira todo o peso da responsabilidade no caso q' faltar
de luz, q' illumina a Cadeia os presos da Justica, e criminosos
ou parte d'elles si evadirem da Cadeia.

D. J. de S. S. m. a. Casa do G. na Cidade de
12 de Abril de 1834.

M. J. de S. S. m. a. Casa do G. na Cidade de

M. J. de S. S. m. a. Casa do G. na Cidade de

Incluzo achado N.º hum exemplar do Regimento
tomo da Assembleia Legislativa da Provincia, a' fim
de ser guardado no competente archivo desta Cam-
ara com as leis da ^{mesma} Assembleia.

D.º Guardo a V.ª m.ª. an. Casa do Govern.
na cidade do Natal, em 17 de Maio de 1895

Aguiar Simão Thomaz

M.ºs. Srs. Presidente, e Membros do
Corpo Munic. desta cidade

Viado em Side Dagh: 1895

Constand. me y. *W.* se achas? presentam?
em *Senas*? *Adim.*, sou a *adventis*, *J. P.*
em vante em *manigacem* a esta *tradicencia*
nao sem. *chia* y. *seram* *principis* as *das*
Senas, como o *emp.* *hoem* *lugar* o *antecor*
nr., *deklaranda* me em y. *da* *Senas* o *ai*
re *achas*.

Outro *sem* *lombro* a *W.* a *convenciam*
de *proverem* o *Emprego* *de* *Carcerens* em
huon *reijito* *isencia*, *pp* *da* *tuos* *Empregos* *nao*
so *da* *da* *a* *hoem* *de* *capa* *in* *cello* *e* *ca*
do *a* *embregues*, *eg* *utrahich*, *de* *y.* *y.* *grita*
podem *hcm* *dia* *coadir* *co* *com* *hu* *arimiam*.

Leivao *W.* *mandar* *me* *hu* *Exemplar*
das *Cartas* *alpinicinas*, *ou* *na* *falta* *delas*
o *original*, *em* *confianca*, *eg* *das* *ura* *de*
volvis *lago* *as* *huor* *vito*. *Deuz* *o* *me*

nr. *an.* *hu* *de* *gru* *Co.* *de* *Natal* *27* *a*
gr. *de* *1895*
W. *R.* *Coind.* *e* *alpinicos* *e* *Coigno*
Alpan. *de* *depo* *Coind.* *de* *Natal*.

Alto de S. Paulo

Senhores meus e Cidades Antonio p.
da Costa Pereira e Regenerio Junco,
com o q. f. de S. Paulo e gravame q. soffre
na com seu dir. e a resolução p. offi.
tomada em S. Paulo de 24 de 9 de outubro
envio a' v. offi. e referis regenerio, e
mais de quem a' elles encam. p. q. avis-
ta das causas, p. m. Costa algarides, me
informem q. as bases de q. se trata
a da resolução.

Deo, q. a' offi. m. an. Casa de
Gov. na Cia. de Naval de S. Paulo
de 1805.

Regenerio

M. de S. Paulo, e o Com. de
o Com. de S. Paulo, e o Com. de
de Naval.

Atestado p^o mitta
Sidónio Cruz em 1 de Junho 1895

Foi eu em data de 29 de Novembro ultimo expedido
a V. Ex.^a a cerca de Licença de Exercicio de Medicina,
e combando me recordando que haun rai de morte
que nella caida procedendo a condic. e, talora por aus-
picio de Exercicio anterior, em quem não tenha
a menor confiança, tome a licençar a V. Ex.^a que
d'acordo com o juiz de Direito V. Ex.^a de Pôrto, tem
hoi de ser licençado para o acto de Exercicio de
med.^a a fim de se por elle procedendo a interinacão
de que por esta licençacia seja confirmada, e
altrada e compensada fidele, como determina o
Art. 1.^o do Decreto de 28 de Feb.^o de 1893, que se
refere ao outro de 1.^o de Junho de 1890.

Dado quando a V. Ex.^a em seu local de Ex-
ercicio na Licençacia de Exercicio, em 1 de Decem-
bro de 1895.

Alfredo Augusto Mendes

Mons. Sr. Presidente, e membros do
Conselho de Exercicio de Medicina.

Tomando com consider.^{am} a materia de off.
q.^o M.^o J.^o me dirigiram com data de hontem,
acerca de mais effeitos da fonte, e cacimba de
sa Cidade, e pedindo-me providencia; sou
a responder. Lhe J. nao tendo apparecido q.
se queira encarregar de empregar da fonte,
avista da q.^o orçãto, queira M.^o J.^o fazer
orçar os reparos indispensaveis tanto da fonte,
como da cacimba, e me remettã com urgencia
afim de se poder deliberar provisoriamente. e
q.^o se possa construir hũa nova fonte.
Deus q.^o a. M.^o J.^o mt. am. Casa de Governo
na Cidade de Natal 10 de Dezembro de 1821

Ante M.^o J.^o

Ante M.^o J.^o 2.^o de dezembro,
do Corpo Obispa. de Natal

Partiuio a' V. Sa. q. nsta data nomini Instructor do 19.^o
de 18. 18. 18. 5 do Municipio desta cid. Villa de S. Jai,
em S. Gonalo ao Juid. J. J. Fran. de Paula Mor. como
nos V. Sa. do titulo q. mencionado Juid. Mes aprova.
ter. o que Mes communico para sua intelligencia

Dus Guardu a' V. Sa. cara do J. J. na cid. do
Natal 18 de Dezembro de 1935.

Apit. J. J. J.

Amos J. J. J. Membro do corpo
Municipal d' esta Cidade do Natal.

2

Aquí incluyo remitido a V. S. p.^a su inteligencia con
D. Juan, a quien se le ha prometido un cargo próximamente.

D. Juan
D. Juan cuando a V. S. se le ha prometido un cargo de Jefe de la
del 29 de Enero de 1836.

D. Juan
D. Juan en P.^a y Nombre del cargo
Municipal de esta Ciudad de Natal.

D. Juan

Incluro acharão V. Ex. varios Decretos, e Leis da Assemblia
Geral, promulgados em diferentes datas no anno pro-
ximo passado. Leirão V. Ex. intervidos da materia
de todos, dar-lhes o devido cumprimento, e execução
na parte que lhes dixer respeito.

Dum guarde a V. Ex. em. Loja do Governo
na Cidade do Natal da Provincia de 1836.

Agosto Quatro de Maio

Señores J.ºs. Presidente, e Membros do
Corpo Mun.ª desta Cidade.

En respuesta al oficio que N.º Sr. me comunicó con
fecha de 10 de Diciembre de anno finado, remendi una
materia acerca de terrenos perteneciente a Ciudad de
re Luis de Rocha, aqueen se quer comprar para
servir de tranzito publico; tendo de preceder que
neste dho ordeno al hno. Fiscal de la Ley. N.º desta
Provincia, para a fazer as diligencias que marca a
Lei de 9 de Septiembre de 1826. entendiendo-se para
este fin con el hno. de Camara, e que des comu-
nicar para sus inteligencia.

Des Guardo a N.º Sr. in. av. Vera a Jovine
en fecha de ofital 13 de Febr. de 1826

Ag. J. J. J.

Ag. J. J. J.
de la Corte de Justicia, de la Ciudad

Q. P.
ra Municipal desta Cidade a seu lito do. ~~...~~
para ~~...~~ para auctoridade e Compro-
gas de Juizes, Municipaes, e d'Offices, e para Promotores
Publicos de Municipios; e tendo attenção ao mercionado
de cada um dos officiaes; authorizando pelo Art. 12 da
Carta de Lei de 3 de Outubro de 1834, nomeia para Juiz
Municipal, e Promotor eleito o Cidadão Francisco Mar-
chante de Rego Barros: para Juiz d'Offices e Promotor
eleito o Cidadão Bartholomeu da Rocha Paes: para
Promotor Publico o Cidadão Manoel Gabriel de Bar-
valho.

A Camara Municipal respectiva em tempo ex-
pediente para os Promotores, e Juizes, Passos, e d'Offices
e juramento; avisando aos seus Juizes a respectiva au-
toridade na Secretaria desta Prefeitura e respectivas Au-
toridades; para que, a vista d'elles, a dita Camara de Juizes
Confira o juramento, e lha dar pass, na forma do Art.
5.º da Lei de 3 de Outubro de 1834. A Camara
Municipal d'interferencia assim e tendo co-
sencida, e cumprida.

Ca

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, with some ink blots and a large scribble in the middle.

Handwritten text in cursive script, continuing the document, with some ink blots and a large scribble in the middle.

Remette a V. Mage Officio incluzo de Cidades paguim por Paulo
que remete a uniuersidade de color para fins de Paz e Subdito
desta Cidade, e para sua in Harmonia do presente legislativo,
afim de que V. Mage ceteros de sua vontade, e em chamadas
Cidades em media de color p^o o juramentarem, e Me-
darem passe na forma da Lei.

Foy Guardado a V. Mage in uniuersidade de Paz e Subdito
Cidade de Natal a 4 de Maio de 1834.

João Manoel de Almeida

Mm. Srs. Presidentes e membros
do Corpo Municipal desta Cidade.

Indo-me Anna Maria Clara, de Macaé Condição
dirigido e requerim^{to} incluso, acerca de lhe governo tomar hi
parte de quintal de sua casa p^a h^a e achando se não
na a matéria de dito requerim^{to} q^o se funda no de p^a q^o
d^o h^a h^a em data de 23 de com^{to} em outro seu requerim^{to}
q^o igualmente apresenta. Devendo d^o h^a margem de seu p^a
recoar q^o dentro de 15 dias ou de com^{to} q^o d^o h^a d^o h^a
sejam, depois de q^o proceder como de justiça for, de
dome o d^o requerim^{to} de p^a de com^{to} de seu com^{to}.

Deus Guarde a d^o h^a m^{to} ant. Casa de J^o no Cid.
de Natal 26 de Fevereiro de 1836

João J^o P^o Membro do Corpo
Municipal desta cidade

Agosto 1836

Prometto al Sr. J. su inteligencia e efecto de su Compa-
 ñia. archivada a Lei de 6 de Set. de anno findo, e anno
 de Revolucion. con el Decreto. Instruccion q' an. Lei en referen-
 cia de las opor. N.º 50 con q' era an. Lei. Instru-
 ccion q' dirige a los Intendentes de las Provincias, sobre las
 vicinas, e finchas. Decreto de 23 de Set. de D.º de las
 de Instruccion de los Organos de las J.º
 Dns. J.º al Sr. J.º en la base de las J.º en la
 de Natal de Pur. de 1836 ~

Sr. J.º en el Sr. J.º de las J.º
 Municipal desta Cidade

Sr. J.º en el Sr. J.º

Nota dada e expedido Ordem a Juiz de Fora da Fazenda
Pub.^{ca} para se a despesa de V.S.^{as} no que foi
custada a obra da grade da Cadeia desta Cidade, e
de se entregar a mesma e se V.S.^{as} for autenticado para
a conta do Cofre Publico, recominando lhes m.^{ta} seja
feito alguma concerto com toda brevidade que lhe for po-
ssivel, ficando respond.^o e off. de V.S.^{as} de 24 de Jan.^o

D. G. a V.S.^{as} m. annos Laxa do Govern.^o na
Cidade do Natal em 26 de Fev.^o de 1736

Jos. P. de M.
de Cofre Municipal desta Cid.^e

Agosto de 1736

Nesta Carta pedimos ao Juiz de Paz do Distrito
Jurisdic. p.^a cumprir immediatamente o disposto no
Art. 32 da Lei de 18 de Agosto de 1830, e quanto
ao o. v. l. a Lide das Gualdas e Accionias e
serviço de Sinario, e a Praxim, a fim de que se
faça em accução e q. se ha determinação
em officio de 22 de nov. de 1830. e a respeito do
q. era com o. v. l. da Camara, e não de q. v. l.
cuja os respectivos Juizes de Paz, sempre
m. e referidos Art. 32, impondo ate a pe-
na da Lei a q. q. se ha negligencia, e com
a camara de q. v. l. em accução da parte do
Pezira. Tanto assim respondido o officio
q. v. l. me dirigiu em 26 de nov. de 1830
Das Gualdas a v. l. m. e. Lide de
Gov. na Lide de Accionias e Sinario
de 1830.

Agosto de 1830

M. J. de S. Presidente, e Membros
do Corpo Municipal de S. Paulo

Atividade em 23 de Fev. de 1830

Para a execução do que se contém no presente Edital, e para a
Brevidade e Regularidade de Publico Serviço que as duas
Companhias deste Município sejas separadas das da
Cidade de São Paulo, e da Vila de São João, e para que as
sobreditas duas Companhias possam a organizar um
Cargo de Escrivão quando suas respectivas Casas forem
estabelecidas, e para que se compreenda no Dist. desta Cidade,
Ribeira, e Juizias, e para que se faça a matrícula de
cada humo Dist. de São Paulo, e para que se faça a
cada humo dellas de ora em diante de numero de praças
designadas no Art. 34 da Lei de 18 de Agosto de 1828,
para o que pedrasse o Sr. Governador das praças da
Companhia desta Cidade, que obedecerem ao numero de 20, e
receitas a do Dist. de Juizias, para com ellas pre-
benchearem o numero que falta para o seu estado com-
pleto. Concluido assim o trabalho de ora em diante o Sr. Gov.
pedir suas ordens a fim de que se proceda a eleição
dos Off. e Off. Superiores de cada humo das Companhias,
tendo em vista o Art. 40, em 18 da Lei, e obediendo em
conta de tudo quanto fizerem a tal respeito. De

Es a copy in your
of 1800

[The main body of the document contains several lines of extremely faint, illegible cursive handwriting. The ink is very light and the script is difficult to decipher.]

[A small, circular stamp or mark is visible in the bottom left corner of the page.]

Remette. the enclosed, pour son amoncellement, et s'il
est sur son archiduc, amoncellement, sur son
et Les Gerain, promulgués en son premier jour
Dieu garde et R. S. n. S. a. l. C. 1788
Fait à Paris, le 16 de Mars 1788. N. 1788

M. L. J. C. 1788, et M. L. J. C. 1788
et Corps Municipal d'Industrie

Sem que sejam qualificadas todos os Guardas Nacionais
 mais do Município, mas pode ter lugar a organização
 do Corpo como foi reconhecido em 22 de Jun
 de 1836. Esta declaração deve ser feita a conta
 das listas de todos os filhos de São dos Distritos res-
 pectivos, mas a conta da maioria de São de São de
 São de fundiary, cuja conta em geral tem fe-
 to, quanto he a ignorancia de identidade j' dos
 seus Districionos a presente em seu officio no São
 de São de Capital dirigidos, devem ser encaminhados
 e uti utrumque São que conuque seram. e Conselho
 para qualificar as Guardas Nacionais do São
 de fundiary, e poderem ser processados em regra
 na organização do Corpo. Com que fica regu-
 lar o officio por 22 de Junho de 1836
 corrente e campanha de São de São de São de fun-
 diary, e qual de São.

João Pa. de São. out. Conselho Municipal
 na Cidade de Natal, em 22 de Junho de 1836

Augusto Gomes de São

Affonso de São, Presidente, e membros
 do Corpo Municipal da Cidade

Dando cumplimiento a Imperial Orden q.^a me fué
transmitida en N.^o de Secretos de S.^o P.^o de S.^o de S.^o
de fecha de 2 de Mayo de este año: Ordeno q.^a
expedida circular a los Juces de Paz de este Reyno
recomendando q.^a en ejecución de la Ley de 13 de Mayo
de 1795 q.^a procederán a la
caja p.^a en Potosí, de of.^o de of.^o inferiores de los Juzes de
Paz, q.^a dove por lugar nos respectivo de N.^o de
accionem vosa de aquellas q.^a dixeran de con-
pacer a dita Ley q.^a de venen alla en fin
q.^a exoracione sacro, e amaria absoluta de los
no caso d'empio, consecra q.^a venen q.^a han
de ser lugar o seg.^a exoracione, q.^a nelle nos vosa
aquellas q.^a no compareceran a primer.^a; acord.
censu a este motivo, q.^a hua p.^a a regeneral de
o acto de leges sup.^a comparecim.^a de Claiter; q.^a
otra q.^a los otros de ausentes acordam acordam.

Deus q.^a a 11 de Mayo de 1795. Lara de Gort.
Cid. de Potosí 25 de Mayo de 1795.

Agte. P.^o de S.^o

M. de S.^o de S.^o de S.^o de S.^o
Agte. P.^o de S.^o de S.^o de S.^o

Cometto a V. S. a lista dos Juizes de Facto do Juizo
da Villa do Ouro, para a vista della procedu-
rem na forma da Lei.

Deus Guarde a V. S. m. an. Casa do
Governo na Cidade do Natal, em 13 de Abril
de 1936.

~~Agente~~ 

Agente Srs. Presidente, e membros
do Corpo Municipal desta Cidade.

Cidadão e Manuel Julgill de Carvalho cidadão - me a Deus
em seu Officio datado de 27 de corrente que tendo deixado de
par de Veriador d'essa Camara, p. entao exercer a jurisdicção
de juiz de 1.ª Inst. Distr.; um, que cessando aquelle em
pedir. Es se chamado a exercer as funções de Procurador
Fiscal da Paroquia d'essa Cid.; e em substituição si devesse,
ou nao tomar em computo o cargo de Veriador: cobrou
p. quanto respondendo-lhe a afirmativa, e communico
a V. S.ª a fim de se fazerem chamar a tomar parte no Tra-
balho do Corpo Municipal; visto ter desado e referido
em juramento e nao ser incompativel a cumulal-o de
que nao exerce. Certe dia tembro a V. S.ª que, de
ante a Commissão a que esta encarregado e sobredito
Procurador Fiscal anterior, V. S.ª em esta lista de
Cidadãos para Juizes de Paz, facas chamar o mayor
idade, e de menor idade, e de defraas e juramto; visto ha-
er em seu juramentado, e de a mente da Lei e con-
sua sempre os Cidadãos, a fim de que estes se possam
substituir mutuamente, e com a brevidade. O que partici-
pe a V. S.ª para sua intelligencia e execução.

De sacramento a respeito a recepção do Officio
que V. S.ª me mandara com data de 27 de corrente e
qual se participava ao seu estado de serviço a se-
gunda d'essa Procuraria de juramento annuo, sobre

cuyo objecto nada se corrumpir - Mas de irao que
meite dizgado que o resultado dos presentes tra-
balhos seja correspondente as necessidades do Mu-
nicipio que meite para o resto, e publicade de
D. J. Guardo m. c.
Casa de Gramma na Cidade de Natal
30 de Maio de 1834.

Rajilio L. M. M.

M. J. ^{es} President,
e Membros da Comissao
Principal desta Cidade.

Quando chegou a esta Capital e Sa. Lus. Por João
João Pereira de Aguiar, Presidente actual da
esta Província por Carta Imperial de 19 de Sete-
mbr de este anno; Ordena e actual Presidente da
Província a Camara Municipal desta Capital,
que amanhã, 1.º de Maio, se reúna pelas onze
horas da manhã na Casa de suas Sessões, a fim
de receber de ^{me} Sr. D. João Pereira de Aguiar, Presidente e juramento,
e dar-lhe posse na forma da Lei. A Ca-
mara Municipal da Capital ouvir e te-
nha entendido, e o cumprira.

Casa de Sessões na Cidade do Rio de Janeiro, em
20 de Abril de 1836.

João Pereira de Aguiar

Nota dada se expide Portoria en Superior de Hacienda
ante Provincia ordenando se lleve, que usando entrego en
Procurador d'una Camara a quantia de veinte mil rs. aplicados
cada pare o concertos de Cadix desta Ciudad en todo de
presente, cuya quantia deviene V. S. autorizar en misma Pro-
curador para poder recibir de dicho dote de Hacienda.

Señalamos providencia sobre materia de ofi-
que V. S. me dirigiera en data de Santen. D. S. G. a V. S.
Casa de J.ª en Ciudad de Natal de Abril de 1806.

Señalamos de Superior de Hacienda
dada en Cadix.

Agente Procurador

Em esta data reunidos no Monte de Cascaes
de Lisboa Manuel Ferreira Nobre Substituto
de Patroaes de Guardas Nacionais d'este ob-
servando: assim e communicando a V. Sas p. sua intelli-
gencia, e a fim de lhe darem posse, logo que elle
se apresentar a V. Sas com o competente Titulo.
Juro Guardar a V. Sas ^{esta} sua annua Casa de Pa-
nalidade de Natal, em 20 de Abril de 1856.

Eu, ^o Sr. Presidente e Membro
do Cargo Municipal d'esta Cidade

Agillo Antonio Tavares

fundo a este, achado W. S. hum Exemplar da com-
pilação das disposições das Leis de Organ^{to} q^o se achão
em vigor, como permanentes, a fim de ser archivado
na Secretaria d'essa Cam^{ra}, e ter ali a sua devida
execução na p. q^{ta} lhe deu respeito.

Deus Guarde a V. S. m^{te} an. cara do governo
na cidade do Natal 23 de Abril de 1836.

W. S.

Jos. L. P. S.
M. de L. S.
Municipal desta cidade.

J'envoie ici, par l'ordre Imperial le 19^{me}
Jany. de l'année courante, nommés Prévôt de
Prov. de Savoie & d'Aoste, & de Savoie, avec
conseil de l'Administration de cette Province,
honorables, respectables & équables. Ordonne par ces présentes
avant l'avis de l'Assemblée Prov. comme M. de
Sai la copie incluse: assien & communiqué
à M. de l'Assemblée de Chambéry & de la Ville qui
pour l'avis compétent à honorer l'Assemblée de
l'Administration de Prov.

Donné à M. de l'Assemblée de Chambéry le
10^{me} de Mars 1788

Signé le Prévôt de Savoie
de l'Assemblée de Chambéry

Signé l'Assemblée de Chambéry

Tenho presente o Officio que V.S.^{as} me dirigiram em 21 de
Abril, acompanhado de acto da Divisão das Comp.^{as} de 26.^{to}
de Guardas Nacionais d'esta Cidade; e tendo V.S.^{as} p^{er}manecido
de como Cevião a sobredito Civião, tenho por isso m.^{to} de
V.S.^{as} m.^{to} approvações; e comtudo no entretanto V.S.^{as} providencia
arcom a fim de q' quanto antes se de o necess. fundam.^{to} in
Divisão das Comp.^{as} de refugio N.º 1.^o

Deus Guardas a V.S.^{as} m.^{to} a. t. Casa de Jus.^{as} d'esta
Cidade de Natal 21 de Abril de 1836.

Alfonso J. de S. Presidente, e Membros
do Corpo Municipal d'esta Cidade.

M. J. de S.

João José

Venendo por Carta Imperial de 13 de Fev-
reiro p. p. para melhor reger a Administração
desta Província, transmiti a V. S. a particu-
lar incluída expedida pela Secretaria de Estado
dos Negocios de Império a fim de ter sua devida ex-
ecução, e minto a V. S. sobre todos os officios a V. S.
Presidente actual, a fim de providenciar sobre a mi-
nha parte.

Assimite esta occasião para dar a V. S.
conheço de todos os officios. De V. S.
Chave de Chancel 3. de Abril 1836.

João José, e mais a V. S.
Ca. Hamara Municipal desta C. S.

João José

Quedid

~~Handwritten text in a cursive script, heavily crossed out with diagonal lines. The text is illegible due to the extensive scribbling.~~

[The body of the document contains approximately 25 lines of extremely faint, illegible handwriting in a cursive script. The text is too faded to be transcribed accurately.]

se muerde; he atalheando una ouda e fructuosa por
at. muerde. e, e seu genero das injurias de hoijes,
he, em suma, propositivamente ao propositivo, e com
muito a ampla liberdade de q. falta e supran
simodo art 86 8 to in fine.

Finalm^{te}, duo advento a 186^o que e actual aca
matante da paragem, nem era obrigado a p^o con
duto, e determinando lugar e hum tempo de m^o, antes
que 186^o tornarem a sua Resolucao, p^o q. nao havia
he; em virtude anterior, que a isto e obrigado, e con
no dyuis della tornada, p^o no substituido de lugar
lidade, incompetente, e incapacitado, e em consequen
cia, este for^o ordena a 186^o, que, representando o m^o q.
no, em circumstancia em q. cabidas, facer o caso a
suprad. Resolucao imediata, deixando assim de
p^o sobre o direito alheio, garantido pelas Lei;
fazendo antes que tudo ja^o tudo devesse se fin
de sua respectiva, p^o que annullo e rescindido,
que exposto em virtude de orden de 186^o.

De quanto a 186^o he de q. m^o de 186^o em 28
de Junho de 1835

Jos^o de S^o Jo^o Maria de S^o Jo^o

Jo^o de S^o Jo^o Maria de S^o Jo^o
M^o de S^o Jo^o Maria de S^o Jo^o

Quodlibet

Convenio certis, quanto fieri possint, incrementis et
 foveo, et sane omnino in statu actuali et actuali
 huiusmodi Sollicitudo et Impet. et omnia providentia
 aliqua de Provincis, et Ecclesiis de Republica et
 Assemblies Legislativae Civitatis Civitatis, et omnia
 methodis huiusmodi, et foveo, et omnia et necesse est
 etiam in huiusmodi, et foveo, et omnia et necesse est
 in foveo et omnia et foveo, et omnia et necesse est
 Deputatus Generalis, in comprehensio de Civitate et
 huiusmodi, foveo, et omnia et foveo, et omnia et necesse est
 Deputatus Provincialis, sequitur in huiusmodi et foveo
 et omnia et foveo, et omnia et foveo, et omnia et necesse est
 las communitates.

Datus foveo in huiusmodi foveo et foveo
 in foveo et foveo, et foveo et foveo et foveo
 foveo et foveo et foveo et foveo et foveo

Sicut President, et foveo et foveo
 foveo Municipal Civitatis Civitatis

Remetto-lhe incluído para seu conhecimento, e a
fim de serem archivados competidamente os
Decretos, e Leis foras promulgados no mesmo fim.
Deus guarde a V. M. Palácio de Governo em
Lisboa de Natal 6 de Maio de 1936.

José José Ferreira de Aguiar

Senhor Presidente, e Visadores da Câmara
Municipal desta Cidade.

Indo-me eu dirigido a V.ª P.^{ta} em data de 12 de Março
último remettei a V.ª P.^{ta} o Ex.^{to} Conselho Municipal
que manda que as duas Carruagens da Capital e da Vil-
la de S.ª Justina e outras da estrada velha que faz a jun-
ção dos sobriedades das Pontas, que pelo mais estado em
que se acham se têm tornados intrajitáveis, ficando ao car-
gado de V.ª P.^{ta} fazer a Ponte de S.ª Justina que sea
cha dirigida, e constando-me ora que essa Carruagem
tem nome de Comissario a quem se concedeu com-
gaduras, para visitarem e fazer da dita Ponte, con-
sarem a despesa de sua construcção, tal vez na hy-
pothese de que o objecto de supracitada off.^{ta} he a constru-
ção da Ponte, quando elle se funda tal ormente na
abertura da estrada: vou ententeo desabuzar a V.ª P.^{ta}
afim de proirem a quem a nao face alguma despesa
alheia, ou pelo menos occorra, certificando-me
que quanto a isso for incumbido a V.ª P.^{ta} tal ormen-
te na abertura da estrada velha, cuja tarefa, a Ca-
mara da V.ª de S.ª Justina igualmente partilhar
Deus Pa.ª e m.ª e Caras de S.ª C.ª e S.ª C.ª
de Natal 17 de Maio de 1834.

2
Região de S.ª C.ª e S.ª C.ª

Assim se P.^{ta} e membros do Ex.^{to} Conselho Municipal

Sendo feito nos a este Juiz de J. Inspector da
Secretaria da Prov.^{cia}, q. essa Camara se negou a executar
da Portaria do Thesouro Publico Nacional de 13 de Ju-
ni. 1836; e reconhecendo o Sr. Juiz de J. q. incompetente
ira a Thesour.^{aria} p.^{ra} exigias, e sim o Chefe da Prov.^{cia}
como V. M.^{ca} em resposta p.^{ra} ponderar: cumpre-me
ponderar-lhe, q. V. M.^{ca} se p.^{ra}tem a requisicao do Sr.
Inspector relativamente ao c.^{da} de q. falta a suspens.^{ao}
Juris.^{ca} p.^{ra} q. não se p.^{ra}ta o Thesouro Publico; e sim
intellig.^{encia} p.^{ra} a officina do Juiz de J. Control.
Dado Juiz de J. V. M.^{ca} Palaco de J. de J.
Lisboa a 9 de Maio de 1836.

José José Ferreira de Aguiar

Sr. Juiz de J. e Thesouro da
Camara Municipal de Lisboa.

Por tanto como el Sr. D. Juan de Guzman es Regente de la
Real Audiencia de esta Provincia para que mande hacer
dos mercedes, una de abor. y otra de cana-
da, de conformidad con el Bando de esta Real
Audiencia para su cumplimiento a' los efectos que
se piden en el Bando de esta Real Audiencia con
sus requisitos a' requerir.

D. J. Grande a V. H. en el Palacio de Gobierno
en Ciudad de Natal, en 7 de Mayo de
1736.

Juan de Guzman

Juan de Guzman, Regente de
la Real Audiencia de esta Ciudad.

Adiada.
Archiado

Representando-me o Juiz de Direito Chefe da Policia da
ta Comarca, que as grades da frente da cadeia desta Cida-
de se achão damnificadas, tanto no ferro, como na pintura,
afim e-foco ser a Vob.^{as} para que, em virtude do
art. 59 da Lei de 1.^o de Abr. de 1929, se faça o conserto; e
isto com a brevidade que tal objecto exige.

Dados Quatro a Vob.^{as} Palácio do Gov.^o na Cidade
de Natal, em 10 de Junho de 1936

José Luis Ferreira de Aguiar

Sen.^o Presidente, e membros da Camara
Municipal desta Cidade.

o Diado

Faz-se em favor, e em principio de
Povoação, e compra de materiais p.^o a compra de
Terra Real desta Cid.^o . . . e faz-se de novo
a ser. e. de informe: . . . p.^o p.^o de materiais
materiaes, foi comprado, e em. e. com uma Reg.
na: 2.^o em. e. lugar se acham os mesmos, ou que
applicando tiverão.

Deus q.^o a.
de de Junho 1713

José da Encina de

Ant.^o Povoação e
Ant.^o

2102

Fax se necessario q. N. ob. mandem a' d'ca
saria de fav. d'ista Prov. hua informacão
cta, compendiosa: N. o. N. de bens q. contrahem a d'ca
memis d'essa Camm. : N. o. seu estado actual: N. o.
quasi, et q. se achas em arrendam. q. se achas
e os motivos f. igue.

Deus q. a. N. ob. Pal. de Juri na Cidade
de Maranhão de Junho de 1766 f.

José Inácio Ferreira de Aguiar

João Presid. e Secret. da Camm.
Maurício d'essa Cidade.

Em resposta ao officio de V. Ex.^{cia} de 27 de corrente, em que sub-
mettem a approvacao deste forno a animatores de sangue
caval, e mercados publicos, no valor de R\$. 272\$ 500: sempre-
me dizeo. hes, que ella fca interiormente approvada: e que
hes. communico para sua intelligencia.

Duo feudo a V. Ex.^{cia} Salvo de forno na Cidade
de Natal, em 27 de junho de 1836.

João José Firmeza de Aguiar

Senhor Presidente, e Membros da Camara
Municipal desta Cidade.

Compreendo de fôrta os incluzos requerimentos de Meriano
Loureiro, N.º 1.º e queiraõ imprimir em lito os seus pontos
com a maior exactidão: assim como dar a este Juizão a
razão por que, e em que artigos de Lei se tem fundado
para mandar remover e desembarque da passagem
em questão para outro lugar com que tanto honras
haverá de fazer-se que fixem o referido lugar entre os
desembarques.

Das quaes se deu ao Hon.º Palácio de Juizão no lito
do Hotel 23 de Julho de 1830.

Jos. de Faria de Aguiar

J. Cavidade, Secretário da Câmara
Municipal desta Cidade.

Por esta data prestou o juramento de Lugar de juiz alle-
municipal de Termo desta Cidade, e Cidades Francisco e Ma-
chado de Paes Barros, cumpriu que V. M.^{ces} lhe deu
pelo na forma da lei.

Deus Guarde a V. M.^{ces} Salvo e feliz na Cidade
do Natal, em 16 de junho de 1835.

João José Ferreira de Aguiar

Deus Presidente, Secretário da Câmara
Municipal desta Cidade.

Foi-me presente o officio do V. S. de 27 de corrente, em que
submittem a minha approvaçao a arremataçao da antea
taçao das pracas pedras da Cadeia desta Cidade no valor
de R\$. 600000; e em resposta cumpro-me dizer-lhe que
ella tem merecido a referida approvaçao; de modo todavia
V. S. empregue seus cuidados, a fim de que aos mesmos
empresendeiros não lhes falte um auxilio sustento que
a execução dos projectos.

Deus guarde a V. S. e a todos de favor em sua vida
de sa. e vital, em 27 de junho de 1838.

João José Ferreira d'Aguiar

Senr. Presidente, e Senhores da Camara
Municipal desta Cidade.

Archiv

Jeune ai mari de M^{rs} de Arden de Comte Prudent,
a requerré enches de Jean Jean d'Alvira, a fin de
M^{rs} arite de la, requerré ari sua matrin.

Jeune fonde a M^{rs} de Arden de Comte Prudent
de la de Arden, en 30 de Juin de 1735

M^{rs} de Arden, Prudent, a requerré ari
de la de Arden, ari de la de Arden

Jean Jean Mandel

2

Incluzo acharão V. S. o Officio, que me dirigio
o Juiz de Direito Int. com data de 11 de Maio, que
medevirao se volver, a fim de que V. S. se tomem
as providencias necessarias, visto ser o seu
contexto de attribuição da Camm. Municipi-
pal.

Dios Guarde a V. S. e an. Casa do Go-
vernoabilidade de Natal 3 de Maio 1834.

Paulo Pereira Lima

Assnos. Ser. Presid. e Membro
do Conho Municipal Int. de

Minds
Archives

Reverend. &c. me & Anglorum velle & dicitur
Vice; & dicitur & dicitur non quidem per se in re
requiritur, auctoritate per dicitur & dicitur
in a 10 dicitur & dicitur p. & dicitur dicitur & dicitur
dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur
atque hinc non dicitur p. & dicitur de & dicitur
procedit dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur
natura & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur
sunt: & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur
& dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur
de dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur
et dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur
& dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur
& dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur

Dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur
de dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur & dicitur

Musici Jura dicitur

Musici Jura dicitur
Musici Jura dicitur

Ex. Sr. Sr. Sr.

Tendo Vm.^{us} em data de 27 de Maio pedido a este Governo para que mandasse pagar pela Thesouraria desta Provincia, uma despesa extraordinaria a quantia de R\$ 130.300 de moderam.^{to}. gantos com o contencioso Manoel Antonio de Melo, e tendo sido respondido negativamente: o mesmo Governo treina a Vm.^{us} que lhe informem: 1.^o se a mencionada quantia ja foi satisfeita ao seu credor: 2.^o se que fundos lançara a mais para a sua satisf.^{ção}: e 3.^o finalmente, quando assidero e não tenha feito, qual a resoluç.^{ão} que por Vm.^{us} foi tomada.

Deus Guarde a Vm.^{us} Palácio do Governo na Cidade de Sta. tal 27 de Junho de 1836.

João José Pereira de Aguiar

Sr. Presidente e Thesourario da Camara Municipal desta Cidade.

Arquivado

Incluro acharão N.º 3 exemplares do Decreto de 19 de Junho,
2 de Maio, e a Fala de Trono na abertura da Assembleia Geral
na sessão de 3 de Maio todos do corrente anno, para serem
competentemente arquivados nessa Secretaria.

Dous guardei a N.º 3 Palácio do Governo na Cidade
de Natal 9 de Julho de 1936

José José Ferreira de Aguiar

Sp. Presidente, e Secretário da Câmara
Mun. desta Cidade.

Handwritten text in cursive script, appearing to be a letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowish paper. The handwriting is dense and fills most of the page. The text is written in French and appears to be a letter from a man to a woman, discussing various matters including family and business. The text is written in a cursive style that is characteristic of the 17th or 18th century. The text is written in French and appears to be a letter from a man to a woman, discussing various matters including family and business. The text is written in a cursive style that is characteristic of the 17th or 18th century.

Je suis votre dévoué serviteur
M. de la Roche
à Paris le 15 Mars 1685

Apud
Se habendo sido remettido a V. Ex.^{ta} o Decreto da Universidade da nova Alameda
de 1830, e acompanhando os, em virtude da Resoluç^o de 29 de Julho de
1838 firmo o dia, em que devia ter lugar tanto as eleições primarias,
como as secundarias: commensuraes a V. Ex.^{ta}, que tendo designado
o dia 20 de Setembro para as primarias, e o dia 15 de Novembro para
as secundarias, acompanhando a V. Ex.^{ta} promover as referidas eleições
em conformidade das Instrucç^oes de 26 de Março de 1834 em todo
o seu, e pontualidade. Outro não tenho a ordenar a V. Ex.^{ta} que
proceda a apuração qual do voto em escriptura de proprio
futuro anno, improntadamente, para o que já tenho deito
a necessaria ordem, a fim de que os Actos de toda a Collegi^o,
que se já remittidos antes d'essa época, tudo sob as penas
marcadas nos Dec.^o e Instrucç^oes d'os referidos.

Dum guarde a V. Ex.^{ta} Palacio do Governo na Cidade
de Natal 29 de Julho de 1838.

João José Pereira de Aguiar

St. Presidente, e Membros da Camara
Municipal desta Cidade.

Com respeito ao Officio de Tab.^o de 13 de cov. anti-
canda e de 5 de 2^o meo: cumpra-me scientificas. Mag.
attenta e diminuta q^{ta} vertida na Lei Tab.^o de 4 de 1811
do anno de 1811. p.^o sustentação, e condução dos prims po-
bres, este governo tem subornado mandos das abas
pela Tab.^o de 13 de cov. anti-
mancia q^{ta} sua intelligencia.

Nota de 2^o de 1811 em Lisboa em quasi con-
sio q^{ta} N. Tab.^o de 13 de cov. anti-
de off.^o de 27 de Junho; e isto sendo mais sensivel q^{ta}
de 1811. mais reger se deve em Lisboa, q^{ta} de 1811
vella. Expre q^{ta} sua continencia in 1811. p.^o sustentação.

Deus Guarde a N. Tab.^o de 13 de cov. anti-
de 2^o de 1811, em 16 de Junho de 1811.

João de Faria de Aguiar

Sec.^o Fiscal, e Membro da
Camara Municipal de Lisboa.

Adiões

É muito necessário a este Governo, por se tratar de nomear das
escolas primarias deste Município: assim como de nomear
dos Alunos de cada huma d'ellas: seus aproveitamentos,
e comportamentos dos respectivos Mestres em seus deveres:
o mesmo Governo ordena a V.ª M.ª que no prazo praso de
vinte dias faça chegar a distancia, hum mappa, contendo
as exigencias supracencionadas.

Dum Juiz de a.ª M.ª. Juiz de Governo na Cidade
de Natal, em 01.º de Julho de 1836.

João da Silva Figueira de Aguiar

1.
Sr. Presidente, e Vereadores da Câmara
Municipal desta Cidade.

Real e officio que V. M. me dirigio em data de 29
de corrente, em que requirithos mandamos os abonos fe-
ta da Real e Real Caxa da Provincia a quantos de V. M. se
são de guerra extraordinaria, sendo de 1799 deo dependente em
o credito de antecipaçõs de abonos de abonos de abonos, e em
reputaçõs de guerra me dizeo que não se esta Real e Real
naõ se acha authorizada para os abonos extraordinarios, por in-
cõta, que não reconhecem como pagavel a respeito de
de 1799 deo dependente em o credito de guerra
antecipaçõs; por que sendo elle haõ authorizada antes
militar, de que civil, e tendo huma clausula de 1799,
em virtude da Provincia de Real e Real Caxa militar de
de 1799 deo dependente, e tendo, alim dizeo, e não authoriza
abonos em dizeo de 1799, em dizeo de 1799, em dizeo de 1799,
sendo esta resoluçõ approvada pelo Real e Real Caxa
por dizeo de 1799 de dizeo de 1799, claro esta que as des-
pesas de Real e Real Caxa, e dizeo de 1799, a cargo de guerra
antecipaçõs em dizeo de 1799 de dizeo de 1799, que haõ na
Provincia, e por eis não se pode ser satisfeito a sua requisi-
çõ. Dizeo de 1799 de dizeo de 1799 de dizeo de 1799,
de dizeo de 1799 de dizeo de 1799 de 1799

Real e Real Caxa, e abonos de guerra
de dizeo de 1799 de dizeo de 1799

Real e Real Caxa de guerra

[The page contains several lines of handwritten text, which has been almost entirely crossed out with multiple diagonal lines. Only a few lines remain legible at the bottom.]

[The following text is a transcription of the legible portion at the bottom of the page, written in a cursive hand.]

*motivos. 1.º p.º q.º a sua privação de condicio-
ramento terminal; e 2.º p.º q.º ella se circumveniu no
serviço do Oban; e q.º não accoetou com os officios
de Direito. Com abuso de que lizo o d.º, q.º d.º
chamar o que se tem chorado em as gran-
des l.ºs.º de Trigo a este respeito; e a não m.
nunca, esta q.º d.º se verificou com l.ºs.º e foi
a final l.º d.º da m.º q.º d.º l.º d.º
p.º d.º. Hum et.º. d.º d.º d.º d.º*



The first part of the document
 contains a list of names and
 addresses, which are written
 in a cursive hand. The text
 is somewhat faded and difficult
 to read in many places.

Juan de la Cruz de Aguirre

The second part of the document
 contains a list of names and
 addresses, which are written
 in a cursive hand. The text
 is somewhat faded and difficult
 to read in many places.

Seu approvado por este governo e o mesmo a quem V. M.
mandou proceder na indispensavel obra da cidade, e
me me - commissario em seu officio de 19 de agosto.

Compreo-me aqui obstar a V. M. que deves fazer ces-
sar o abuso introduzido na Secretaria da Camara, de
seu remittido ao governo ficando em sua se' copia,
dois, quatro, e mais officios, contra toda a pratica de
correspondencias publicas entre superior, e subordinado.
Deus Guarde a V. M. Salvo de for. na Cidade
de Natal, em 27 de julho de 1836.

José José Pereira de Aguiar

Jos. Presidente, e Secretario da Camara
Municipal da Cidade.

Incluro acharão ¹²⁶⁷ V. S. as duas pessoas Officiaes do Thesou-
ro Publico e Nacional, ambas de 15 d' Abril ultima-
mente findo, e que V. S. ¹²⁶⁷ fiquem na intelligencia de q-
nas mesmas se ordina.

Quiráo V. S. ~~mandar~~ me agora o Nome do Dis-
tricto posteriormente creado, indicando-me o ³ onde
foi elle desmembrado, e si, com esta creação foram
diminuidos os Districtos do Municipio de S. José.

Deos G. a V. S. ¹²⁶⁷ m. a. ¹²⁶⁷ Caixa da Governança fide-
do Natal 3 de Junho de 1834.

Mmas. Srs. Presidente, e Membros
do Corpo Municipal desta Cidade.

Agosto ¹²⁶⁷ Mano Mano

Quando este Governo concedido licença ao actual juiz Mu-
nicipal Francisco Machado do Rego Barros, se espa-
ço de hum mes, e não devendo elle deixar o Município
sem que N. S. tenha nomeado hum outro interinamen-
te, como determinei em meu despacho; não havendo im-
pedito presente assim praticado, a fazer a participação
daquelle Rego Barros, e mesmo Governo tem a ordenar
lhes que executem com brevidade a Lei nesta parte a
fim de que não se o despacho tenha seu devido cumpri-
mento, porém ainda aquelle individuo, goze da licença
que lhe foi accordada.

Deus Guarde a N. S. Palacio do Governo na Ci-
dade do Natal 5 de Agosto de 1836.

Jos. Jos. Ferreira de Sá

M. S. Pres. Presidente, e Secretarios da
Câmara e N. S. da desta Cidade.

Carta de João de Deus para o Sr. P. P. de Vila Rica

Fui de posse do officio que V. Ex.^a me dirigiu
em data de 18 de out., communicando-me a
sua ordem de officio de Guarda Nacional de Vila Rica
pelo Alvará de V. Ex.^a, e já tenho expedido as necessa-
rias ordens para se organizar o fuzil de Vila Rica
de acordo a V. Ex.^a a respeito de alguns officios meus
que ali estão empregados, e cujas respectivas ordens
necessarias ao fuzil.

Deus Guarde a V. Ex.^a Salvo de governo
na Cidade de Natal, em 19 de Agosto de
1926

João de Deus Ferreira de Aguiar

Sr. P. P. de Vila Rica, e Treze de Maio da
Cidade de Vila Rica.

Defferido

Tenho presente o officio de V. M.^{ces} datado de 22 de corrente, ao qual acompanhau a triplice Proposta para Juiz e Officio de termo desta Cidade, e anexado de Direito, que me accorda a Lei; tenho eccitado para o referido cargo a João Est. vares de S. Antonio, primeiro proposto por V. M.^{ces}, visando que essa Camara assim lhe communique, e execute o disposto nos art. 12, e 13 das Instrucções a Carta de Lei de 29 de Maio de 1832.

Dous Guardo a V. M.^{ces} Palacio de Governo na Cidade de Natal, em 23 de Agosto de 1836.

João Loui Ferraz de Aguiar

Senor. Presidente, e Senhores da Camara Municipal desta Cidade.

Tenho presente o officio de V. Ex. de 19 do corrente, em
que me communica haver pedido dispensa do lu-
gar de Cap. da Com. da Cidade de Joaquim de
Nobre Pelica; e não podendo a m. se obrigada a
servir, como she. facultta a Lei, visto ja ter jula pro-
messa occupado tal cargo, V. Ex. expone suas or-
dens p. se proceder a nova eleição de Cap. para a
vacatura existente.

Duo Guardo a V. Ex. Palácio do Gov. na
Cidade do Natal, em 19 de Agosto de 1836

Jos. José Ferreira de Aguiar

Ex. Presidente, e Vereadores da
Câmara Municipal da Cidade.

Satisfiçaõ

Determinaões da Junta de Governança de Lisboa
Quanto ao pagamento de pensões e gratificações
em favor dos officiaes e empregados do Real
Serviço de Guerra e Marinha, e de outras
pessoas que gozarem de semelhante
beneficio, desde o dia primeiro de Janeiro
de cada anno, e a ser pagas de
conta da Real Fazenda, e a ser
paga a primeira parte de cada um
delle, em favor dos officiaes e
empregados do Real Serviço de Guerra,
e a segunda parte de cada um dello,
em favor dos officiaes e empregados
do Real Serviço de Marinha, e a
ser pagas de conta da Real Fazenda,
e a ser pagas de conta da Real
Fazenda, e a ser pagas de
conta da Real Fazenda, e a ser
pagas de conta da Real Fazenda,
e a ser pagas de conta da Real
Fazenda, e a ser pagas de
conta da Real Fazenda, e a ser
pagas de conta da Real Fazenda,
e a ser pagas de conta da Real
Fazenda, e a ser pagas de
conta da Real Fazenda, e a ser
pagas de conta da Real Fazenda,

Handwritten signature or initials at the top right of the page.

Main body of the document consisting of approximately 20 lines of dense, cursive handwriting. The text is largely illegible due to the extreme slant and overlapping of the letters.

Quodid

Contra aho as embaixas de ahamthia ahamthia as adivis
de adivis, feitas pelas respectivas Camaras Municipaes em
aas adivis, a fim de serem approvadas. M^o informaco a
este foyas se he necessario fazer alguma alteraco no
seus termos para se proceder a isto com a maior brevedade
Recomendo, que que seja posto em respeito a este de-
sistorio a informaco seguinte.

Quo foyas a 18 de Setembro de 1936 no Conselho de
Matal, em 21 de Agosto de 1936

João Inácio Ferreira de Sá

Dir. Presidente, e Membros da Camara
Municipal de Santa Cruz.

Intiradi

Tous les jours un acte de 20 à 30 participants est
qui mettra pour fin de faire de leur état l'un des
Monsieur de Lantel, et l'autre de 200. temps, qui per-
mission de 12, et 13 des Intiradi et l'autre
de lui de 21 et 26. de 1732, mandant au comte par l'acte
de 13 et de 200. de même aussi, acte de 200. l'un
office de fin moment en que dit, que 1732. l'un.
minimiser à l'acte, ou l'autre l'un de 200. dit
pour les juraments dans l'autre, et l'autre et l'autre dit
une, et ainsi que l'un de 200. l'un de 200. dit
certaine de l'acte, ou l'autre l'un de 200. dit
l'un de 200. l'un de 200. dit
de 200. l'un de 200. dit
l'un de 200. l'un de 200. dit
l'un de 200. l'un de 200. dit

Donc fin de 200. l'un de 200. dit
de l'acte, ou l'autre l'un de 200. dit

Les deux Intiradi de 200.

Les deux Intiradi de 200.
Monsieur de Lantel, et l'autre de 200.

Intendido

Tenho presente o oficio de V. Ex.^a de 25 de agosto em que se
mettem a minha consideracao a decisao dada pelo Ex.^{mo}
Senhor Governador da Bahia, de 14 de julho de 1798, sobre
o caso de um certo Sr. Antonio, e quanto ao que V. Ex.^a pro-
curou instruir, os de pois de se verificado, nada tendo a di-
ver. mas a respeito, por que, a respeito de um certo senhor que
se chamava Antonio em nome de outro a exclusao de
do, por ser quando se convencia, que seria injusta, e
se dirigira a Authoridade competente para restituir o
Direito.

Dado em Lisboa a 14 de Setembro de 1798.

João de Brito Pereira de Albuquerque

Ex.^{mo} Presidente, ultramarino da
Bahia de Todos os Santos.

Constando-me que humma porção de materias que se havia ajuntado para a construcção da obra da Bica desta Cidade, fora por uma Camara, a cujo cargo estava, emprestada a diferentes pessoas, e sendo do a mesma obra se agora construida de huize da immediata injunção deste Governo, em conformidade do Artigo 49 da Lei de 8 de Dec. de 1832, he por tanto indispensavel, que V.ª me remittas quanto antes humma relação da qualidade, e quantidade de tais materias, com declaração das pessoas a quem foram emprestadas, a fim de se poder haver a sua restituição.

Dio Guarde a V.ª Carta do Governo na Cidade do Natal 3 de Junho de 1834.

Agosto 1834

Sup. J.º Civ. e Membro do
Conho Mun.ª desta Cidade.

De ordem do Ex.^o Sr.^o Presidente, passo a mais
de 18^o a inclusa triplica de seu Fernando Lu-
rillo, para que Sr.^o compareça sem urgencia e que
pelo deprecho nullo marcado se deu. ha ordina-
do.

Deus Guarde a V.^o Secretario de fomento e
Cidade do Estado, em 15 de Feb.^o de 1835

Ex.^o Sr.^o Presidente, e membros da
Câmara Municipal desta Cidade.

João Carlos Wanderley

J. P.
Co. de San Francisco de Asis, en virtud
de un poder de V. S. en virtud de lo que
nada obsta, por lo que V. S. ha de entender
dicho de un mismo tenor, de una misma
Dios Guarde a V. S. Su S. S. S.
en virtud de lo que V. S. ha de entender

San Francisco, a ...
Cámara Municipal ...

José María Wandaury

Quodlibet

Commissarius Coloniarum et Indiae, et Africae, et Asiae, et
saris de Indipendencia de Imperio, et fidei, et
vicia a N. M. C. para amiseri ac turbis ac Pa-
to de S. M. S. e L. na terra de Fernando, e es-
pera o seu compracimento.

Deus q. a N. M. C. Pub. de fidei na terra
de etat. S. de. N. de. 1556.

João de Sá
João de Sá

Am. Peria e Peria de
Com. de Am. al. L. de L. de

O Acordante da Provincia, attendendo a que a Camara Municipal
della Cidade nao cumpriu o disposto nos art. 2.º e 3.º do Lei
municipal n.º 19 de 26 de October de 1935, deitando de novo em
tudo o Balanco, e oramento de sua Receita, e Despesa: Esta
por isso, authorizada pelo art. 6.º da citada Lei, multa a
rebelde Camara na quantia de quarenta mil reis, paga
por rata, pelo termo particular do Tribunal competente, e
applicada ai Deputados do respectivo Municipio.

Atta Camara acima e lida e lida, e cumpria.
Palacio do governo na Cidade de Natal, em 8 de Setembro
de 1936.

Aguiar

Permanente

Leveo nesta data prestado juramento de fei
Alvaro de Luental, do Lugar de Fei
faz^o do m^o Municipio, cumpre q. n. o. l. e. e.
the decomposse de referida empresa.

D. Aug. a. n. o. l. e. e. Pal. de Fei. na
de Natal 10 de Setembro de 1936 f.

José José Ferreira de Aguiar

Ant. Prisco e o mesmo em
Lugar de Fei. na
Lugar de Natal.

havendo esse Gov.^o dirigido a N. M. C. as referidas ofi-
ças e exigido respostas e informações, bem como as
de 27 e 28 de Junho, 1.^o e 28 de Julho, 28 e 29 de Agosto,
até a presente nenhuma solução tem havido, e como a
se Gov.^o se julgue com todo o direito para exigir as
informações necessárias de todas as instituições, e
corporações da Província, e para com razão poder pro-
nunciar tantas omissões, ordena a N. M. C. q. da data de
hoje a doze dias satisfazam as repetições e exigências
já feitas sob pena de irremissível suspensão, e res-
ponsabilidade.

Deus q. a N. M. C. Palácio do Gov.^o na Cidade de
Paraná de Outubro de 1838.

José José Ferreira d'Almeida

Ant. Pires: e Vereadores da
Câmara Municipal de Curitiba.

D'Adm do Ex. Presidencia da Prov., frou as
mãos de V. M.^{ca} as quatro incluzas n. 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª
similha Legislativa Prov. al. n. 7, 8, 9, e 10, e
forão sancionadas p. V. M. Ex. Presidencia, p. que
V. M.^{ca} lhes dá a sua e curia, cumprindo o que
q. d. he p. relativo.

Deus Guarde a V. M.^{ca}. S. Paulo, 21 de Maio de 1850

Antonio de G. J.
João Carlos Wanderley

Ex. Presidencia e Secretaria da
Camara Municipal d'Indiferencia

Desde sido julgada nullo, e insubsistente a eleição dos
Officiaes da Guarda Nacional postarmente a Com.
de Juizias, pelo competente Juiz de Recintos, e com-
prando, q^{ta} antes, proceder-se a nova eleição, a ser
ser o corpo Corvidam^{to} organizado: Ordens a V. M.^{ca},
q^{ta} immediatamente. E assim seus edictos p^o q^o sem^{te} eleição
seja levada a effeito, e ate Gov^o passa das as suas
ulteriores ordens.

Deus Guarde a V. M.^{ca}. Pal. do Gov. em
Luz do Natal, em 12 de Outubro de 1836

João José Ferreira de Aguiar

M^o. João José de Aguiar
Camara Municipal desta Cidade

Archievado

~~Quod cum dicitur in hunc modum
 in hunc modum dicitur in hunc modum
 in hunc modum dicitur in hunc modum
 cum d'offina d'altus. Mai. 2. dicitur
 per d'altus in hunc modum d'altus
 d'altus d'altus d'altus d'altus
 quam et d'altus d'altus d'altus d'altus
 d'altus d'altus d'altus d'altus~~

Provisio a V. M. q. nate casu nro loco
 lugar de Espinosa das Las Virrreinas de B.
 2. 84 d'altus casu, q. mandati oris Collegio d'altus
 casu nro, de d'altus, d'altus, d'altus, d'altus
 q. d'altus in d'altus d'altus d'altus casu
 d'altus d'altus d'altus d'altus d'altus
 d'altus d'altus d'altus d'altus d'altus
 d'altus d'altus d'altus d'altus d'altus
 Collegio, f'icando d'altus d'altus d'altus d'altus
 d'altus d'altus d'altus d'altus d'altus

Provisio a V. M. q. nate casu nro loco
 d'altus d'altus d'altus d'altus d'altus
 d'altus d'altus d'altus d'altus d'altus
 d'altus d'altus d'altus d'altus d'altus
 d'altus d'altus d'altus d'altus d'altus
 d'altus d'altus d'altus d'altus d'altus

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not well, and hope you will soon be able to attend to your business. I have not yet received any news from you since your departure, and am anxious to hear from you. I am, Sir, your obedient servant,

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not well, and hope you will soon be able to attend to your business. I have not yet received any news from you since your departure, and am anxious to hear from you. I am, Sir, your obedient servant,

Havendo eu officiado a V. Ex.^{ca}, communicando-lhes, que somente
 intervinha na Criação de Senadores os Collegios antigos, e não
 os novam.^{te} criados pelas Leis Provincias de 3, 11, e 14 de 17.^{to}
 Outubro, agora mais bem reflectido, e convencido de que um
 humo nullidade importa a ser feita semelhante Criação
 por todos os Collegios da Prov.^a, e a ti tendo attenção aos
 incommodos que soffriam os Electores pela necessidade de
 irem votar a sessenta leguas distante de suas Casas; te
 nho expedido as necessarias ordens para que os Collegios de
 Joazeiro, S. José, e S. Lucas, procedendo a supradita
 Criação lhes remettesse, até o dia ja aprazado as compe-
 tentes Actas para a apuração geral dos votos, e que lhes
 communicas para sua intelligencia, e execução.

Deus Guarde a V. Ex.^{ca} Palácio do Governador na Cida-
 de do Natal, em 3 de Novembro de 1836.

João José Ferreira & Aguiar

Ser. Presidentes e Secretarios da Camara
 Municipal desta Cidade.

Inde a dia sete de Setembro, a Prefeitura da Cidade de
Pernambuco, por seus Honoráveis Juizes, e
municipalmente unidos se manifestam e julgam os Cordeiros de
Linha e Parreira, e de resto por hum lado justo motivo,
solenemente se ali grande dia com o prompto de honra
taes se o governo propriamente se ali manifestam. Con
siderando, porém, que daqui nos tem resultada
tinha de ser a grande lembrança com a maior Cidadão
esta Cidade por injustica até de ser momentaneamente
como com a maior esplendor que foi comparativo
com as circumstancias locais. Por que hum lado
tal se torna tanto mais pomposo e brilhante
quanto maior he o concurso de Cidadãos, que com
põe as diferentes Classes da Sociedade, entre as quaes
he tão distincta, e respeitavel a das Artes per
tencem, ou me ajudo a considero, para que
convidando igualmente os homens bons de sua
Municipalidade, hajão de vir concorrer com a sua pre
sença para a Solemnidade d' este acto.

Deus Guarde v. m. Casa do Governo na
Cidade do Recife 26 de Julho de 1734

Almos. Ser. Freix. e Medeiros
Cabeleiros Municipal desta Cid.

M. de S. J. M. M.

Ill^{mos} Senhores

Tenho a honra de apresentar a V^{sa}
meu Representante de Vereador eleito deste
Município, com os seus impostos na obri-
gação o Art. 16 da Lei do 1.º de 86 de 1828.

Deo Guarde a V^{sa} por muitos
anos. Cidade do Natal 1.º de Novembro de
1836.

Ill^{mos} Senhores Presidente e Vereadores da Câmara Municipal da
Cidade do Natal.

João Marques de Carvalho

Junto acharas N.º 23 Exemplares das Lei Pro-
vincias feitas em a proxima Feira Nova, e em
continuaçao ás que ja foram remettidas, para q. V.ª
porem logo a executar-as, na parte q. V.ª dize res-
peito

Dum Guardar a V.ª Salacio do P.º de N.º
de Marto, em 14 de Dezembro de 1836.

Paulo José Francisco C. Aguiar

Seo. Presidente, e Bradeses da Camara
Municipal desta Cidade.

Manda V.^oo. logo que este recibo extrair humma co-
pia da Nota da Leoi da Camara de quem he' ho'
lucidoente celebrada em 20 de corrente, e remetter
a esta Secretaria com toda brevidade.

Deus guarde a V.^oo. Salvo do Governoo do
Rio Grande do Norte, 23 de Dezembro de 1835.

João José Ferreira Estreiras

J. José Joaquim de Castro Barros
Membro da Camara Municipal desta Cidade.

Attestado = Foi entregue a Casa

1838

Achando-se em obra a Casa que serve de resi-
dência do Govern. e por consequente incapaz de
ser habitada, e tendo eu resolvido passar-me p.
a Casa da Camara, unica que nesta Cidade
ofrece algum commodo e decencia, abri de m.
igualiente a que se achava desoccupada. e de-
mora a Cam. que mande entregar as chaves del-
la ao Porteiro da Secretaria do Govm. eucar.
regado q. me de apromptar com a joni-
vel brevidade, e como passa a contor. q. a
Camara haja necessidade de reunir-se extraor-
dinariamente durante a minha residencia na
quella casa, tenho determinado, que em q.
existir em occupação. faça ella as suas sessões
no edificio que servio entre as de Curios e Mutuo,
e q. nesta ^{ma} data mande p.
referida Camara.

Desp. da Cam. Palacido do Govm. do Rio
Grande do Norte, em 14 de Junho de 1838.

Manuel Ribeiro de Sá

Intermed

Porto de Saõ Paulo ordenado ao Inspector da The-
souraria Geral. para receber e conservar em boa guarda
o Coche de Saõ Municipal, quando por virtude
dos seus regulamentos se retirar a Casa, que lhe foi
destinada para as suas dependencias; e que lhe communique
para sua intelligencia, e governo.

Deus guarde a V. Ex.^a Palacio do Gov.
do Rio Grande do Norte 29 de Janeiro de 1839.
Mamed Ribeiro seu Secretario

Por Decreto e Resolucao da Cam.^a
de Saõ Paulo

Inquirido

Em resposta ao Officio de Vm.^{ces} de 10 do corrente, em q^o se procura
saber quaos os Electores que devem votar na eleição do novo
Regente, a quem se mandou processar por Artigo 1.^o da Lei de
Junho do Estado dos Negocios do Imperio de 24 de 76.^o do
anno passado, e sobre o que ja' Vm.^{ces} havia sido ouzissado
estrangeamento em Officio de 25 de Dezembro do ^{mesmo} anno,
deve novamente se declarar Vm.^{ces} que a Collegio para a
sobres.^{ta} eleição deve ser composto dos Electores da presen-
te Legislatura, que tem de fundar em 3 de Maio do
corrente anno.

Dios Guarde a Vm.^{ces} Colégio de Jura-
no do Rio Grande do Norte 14 de Janeiro de 1838
Manoel Ribeiro da Silva Lobo

1
Ao Presidente e Vereadores da Camara
Municipal desta Cidade

Inteira

Presidente da Provincia authorisado pelos arts. 48, e 50 da
Lei de 18 de Agosto de 1831. Ha por bem occor oite Regiões da
Nacional nos seguintes Municipios desta Provincia: a primeira
na capital composta do ^{Barr.} do seu Municipio, e do da Villa
de S. Joo; a segunda na Villa de Guaremas composta do Barr.
este, e do Municipio da Villa Nova; a terceira na Villa de São
Joaquim, composta do ^{Barr.} este, e do Municipio de Extremoz; a
quarta na ^{Barr.} de Angicos composta do ^{Barr.} este, e do Municipio
dos Teucos; a quinta na ^{Barr.} Princesa composta do Batalhão, e
Esquadras de Cavallaria deste, e do ^{Barr.} Municipio de S.
Anna do Malho; a sexta na ^{Barr.} de Aquilão composta do ^{Barr.} e
Esquadras de Cavallaria do ^{Barr.} Municipio; a setima na
Villa de Portalegre composta do ^{Barr.} e Esquadras do ^{Barr.} Munici-
pio; a oitava na ^{Barr.} de Principe composta do ^{Barr.} e Esqua-
dras de Cavallaria deste Municipio, e do ^{Barr.} Municipio da
Villa de Acani: a que participa a Camara Municipal
desta cidade para sua intelligencia. Lisboa de 18 de Junho de 1838.

Manuel Ribeiro de S. J. de S.

Intercede

Nesta data tenho ordenado a reunião do
Barão de S. J. a Legião de J. M. M. M.
nesta data. J. M. M. M. M. M. M. M.
intellig. e a fim de J. M. M. M. M. M. M.
M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M.
Legião.

Dous q. a. M. M. M. M. M. M. M. M. M.
Lp. de Porto e de Teror. de 1853 p.

M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M.

S. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M.

M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M. M.

Intimada

Comunico a V. ^{ces} M., p^a sua intelligencia, q^{ue}
tenho approvado a arrematacao q^{ue} fixou Fran-
cisco Antonio Linhares, do Contracto das offe-
reitas dos prezos, e medidas do Municipio dessa
Camara, como em officio de 3 do corrente mes,
participarao a este Governo, e pediraõ a sua
approvacao.

Deus Guarde a V. ^{ces} M. Palacio do Go-
verno do Rio Grande do Norte 10 de Fevereiro
de 1838

Manoel Ribeiro da Silva Leal

Seus Presidentes e Senhores da Camara
Municipal desta Cidade.

Subscrita

Atendendo-se no exercício do lugar de Promotor Público deste Município e Com.^{da} 2.^a Comp.^{ta} do Batalhão de Guardas Nacionaes da Capital João Henriques d'Almeida Siqueira, e não sendo compativel o exercício conjuncto desses dois lugares; ordeno a S.^{m.} fazeo chegar a esta Secretaria hum nova proposta p.^a o referido Emprego de Promotor Publico, em conformidade do disposto no artigo 10 das Instrucções de 13 de Dezembro de 1832.

Dou Guardo a S.^{m.} Palacio do Governo do Rio Grande do Norte 19 de Fevereiro de 1838.

Francisco de Paula Brito

S.^{es} Presidente e Senhores da Camara Municipal desta Cidade

Remetto a V.ªs para sua intelligencia, execução,
na parte que lhes der respeito, a copia inclusa do
Artigo da Acta da Sessão do Ex.º Conselho do Go-
verno de 24 de Junho pp., relativa á distribui-
ção das quantias votadas na Lei do Orçamento
do corrente anno financeiro, para os differentes
ramos de despesa publica desta Provincia.

De caminho lembro a V.ªs occupar-se
do que exige no meu officio de 3.º de corrente,
a respeito dos materiaes que se destinão para
a obra da Bica.

Dio Guarde a V.ªs Carta do Governo na
Cidade de Natal 15 de Junho de 1834.

Exmos. Srs. Senhores, Membros
do Corpo Municipal desta Cidade.

Agostinho P. Monteiro Mello

Compromisso

sendo urgentíssima a necessidade de nomear-se Juiz
Publico p.^o assistir á pres.^o Sessão do Jur.^o: ordeno min.^o
situar-me a N. M.^o q.^o na qualid.^o de Pres.^o da Camara
desta Cidade, em razão de achar-se por min.^o suspenso o
Vereador em quem havia recabido a Presidencia da
sa, Luiz Fer.^o do Lago, e se houver recusado jurando elle
se servir, M.^o Gabriel de Carr.^o pare immediatam.^o
a recepção da pres.^o ordem, e convocar a Camara p.^o
referido fim, já á ella applicado em off.^o q.^o the Saigio
este Governo, e juntam.^o apresente o q.^o á esta ordem accom-
panha, ficando N. M.^o advertido q.^o sera igualmente res-
ponsabilizado p.^o sua pratercaç.^o

Deus Guarde a N. M.^o Sal.^o de J. de N. Gr.^o
no Porto, em 21 de Fev.^o de 1831

M.^o M.^o e P.^o L.^o

José Felippe Santiago, Vereador
da Camara Municipal d'esta Cidade

Justiças

Comunico a V. M.^{ca}, p.^a sua intelligencia, q' tenho suspenso as funcões do Vereador Presidente d'essa Camara, e vai ser processado o Cidadão Luiz Pina do Lago por haver postergado a ordem d'este Gov.^o e os deveres de seu cargo. Depois de ter deservido a Camara p.^a the se apresenta um officio do m.^o Gov.^o, em q.^o the ordenava a seguinte proposta de candid.^o para p.^a Prom.^o Publico a fim de se nomeado um p.^a assistente a p.^a Senha do Jury, q.^o ja se acha em trabalho, e de nenhum modo pode prescindir d'esse empregado; expedindo-se ao Vereador, q' em nenhum de nove se havia encontrado na sala das Sessões da m.^o Camara, postergando a comencia de negocios p.^a um dia q.^o existia, alem de outros muitas negocios urgentes, o Officio d'este Governo sobre a referida proposta; o que tudo me foi communicado por varios Vereadores, q' se dirigiram a m.^o p.^a senha p.^a se occuparem, e pedirem. me provid.^o e se não for o contrario proceda. Deus G.^o a V. M.^{ca} Sal. Co. G.^o do M.^o Gov.^o de N.^o, em 21 de Set.^o de 1838

Manoel Rebelo de S.^o Lobo

Ant.^o Secret.^o e Vereador da Camara Municipal d'esta Cidade

Intimado

Em vista da Proposta que Vm.^{ces} me dirigiram
q' Promotor Publico do Municipio da Capital a
companhada de seu officio de hoje, tenho es-
tado q' orguido Emprego de Promotor Publico
no primeiro proposto o Sr. Joao Paulo Ribeiro
Diniz, aquem Vm.^{ces} darao Titulo, e desfirmo
juramente nos termos do Artigo 12 das In-
strucces doCodigo do Processo Criminal.

Deus Guarde a Vm.^{ces} Palacio do Governo
do Rio grande do Norte 22 de Fevereiro de 1838.

Manoel Ribeiro de Almeida

Senr.^{es} Presidente e Senadores da Camara
Municipal desta Cidade.

Ordem. ou abstração

Ordem a V^{ca}. que, com a possível brevidade, remitta a esta Secre-
taria huma exacta relação dos Elitores, q^z devem compor a Cole-
gio Electoral desta Cidade na presente Legislatura.

D. J. a V^{ca}. Palácio de Govern. do Rio Grande de São
Paulo 28 de Fevereiro de 1833.

Muñoz Peláez de Silva

Senr. Presidente, e Vereadores da Câmara
Municipal desta Cidade.

Em resposta a' os esclarecimentos que a' este Governo pede a Camara Municipal d'esta Cidade sobre a incompatibilidade do exercicio de Juiz de Paz, e Official de Guardas Nacionaes, tenho a' significar-lhe que a' vista da expressa determinacao do Artigo 11 da Lei de 18 de Agosto de 1831, ainda mais esclarecida por Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios da Justica, nao pod e mesmo individuos nas precitadas circunstancias exercer ambos os cargos, cumpreindo por tanto que cessa tal abuso a' respeito d'aquelles que a mesma Camara indica acharem-se em caso identico.

Deus Guarde. Palacio do Governo do Rio Grande do Norte 23 de Fevereiro de 1838.

Mmanuel Ribeiro de Albuquerque

A Camara Municipal d'esta Cidade.

Inteirada.

Attendendo a justissima representação compereba da com documentos authenticos, que a este Governo foy subir o cidadão Francisco Machado do Rio Barros pela injustica, arbitrio e estulto com que na Administracão trans. esta foy demittido do cargo de Juiz Municipal desta Cidade que ~~esta~~ exercia, so pela simples e de mais falsa allegação na Camara Municipal deste Municipio de nao ter nelle residencia, quando alias elle legal e ~~ful~~ ~~esta~~ ~~se~~ ~~com~~ ~~prova~~ ~~o~~ ~~contrario~~ com certidão do arrolamento do Juiz de Paes que entao se achava no exercicio da Vara, e mais com a matricula da Guardas Nacionais, por tao justos motivos, pois, e cumprindo em satisfacão da justica, e imparcialidade do mesmo Governo que seja reparado esse arbitrio, e cumprida Lei; o Presidente da Provincia a por bem reintegrar o referido cidadão Machado no lugar de Juiz Municipal, magistratura que so depois de promovida a responsabilidade e por sentença condemnatoria na forma da ~~o~~ ~~lei~~ ~~de~~ ~~legislaçao~~, quando mesmo elle se a chasse incurso em algum dos casos que authoriza a responsabilidade, a poderia perder. Que faz sciente a Camara Municipal desta Cidade para sua intelligencia e stricto cumprimento.

Palacio do Governo do Rio Grande do Norte 3 de Março de

1838.

Manoel Ribeiro de Silva Lima

Para a Camara Municipal desta Cidade.

Extense acharao ^{ces} Sr. hum exemplar do Programma publico
pela Faculdade de Medicina da Corte do Rio de Janeiro, pelo qual se
regula se o Medico q.^o houver de viajar a custa da Nacao em compen-
sac.^o da lei de 3^o de Outubro de 1832, art. 3^o a fim de q.^o tendo a si sempre
fidelidade, cheguem ao conhecimento das pessoas interessadas no objecto de q.^o se
trata.

Dios Guarde a ^{ces} Sr. Palacio do Imperio do Rio
Grande do Norte, 13 de Março de 1838.

Antonio Ribeiro de Albuquerque

Sr. Thome de Siqueira da Cunha
Municipal desta Cidade

Costura.

Inclusos acharas' em 2 exemplares das Leis da
Assembleia Legislativa d'esta Provincia, promulgadas
na p.^a da Real, para que V. M. lhes dêem, no par
que lhes dixer respeito, sua execucao, e os archivem.

Deus Guarde a V. M. Palacio do
Senado de São Paulo de Norte, em 23 de Março de

1838

Marcos Antonio de Silva Lobo

Sec. Presidente e Secretarios do Com.
Municipal d'esta Cidade

Intendido, em archivar com ahi q' se acompanhau 311. mos 1.º
Sur.

Com o incluso impresso no qual vem transcripto a Lei
de 3 de Set. de 1834 que tracta das substituees dos Vice Pre-
sidentes, responde ao officio de P. P. S. da data de hoje.

Deus Guarde a P. P. S. Palacio do Governo do Rio
Grande do Sul, em 12 de Abril de 1838.

Joaquim Aires d'Almeida Freitas.

Sr.º Presidente e Viradores da Camara.
Municipal d'esta Cidade.

13

Fazendo-me officiado o 3º Vice-Presidente desta
Provincia, e Com. Superior de Guardas Nacionaes,
Manuel Teixeira Barbosa, para tomar posse
da Vice Presidencia, tenho marcado ^{uma} dia
posse amanha a 8 de corrente pelas dez horas
do dia. e que communica a V. Sas para sua
intelligencia, e a fim de se declarar a esta ho-
ra reunidos.

Daos Guardas a V. Sas Palacio do
Governo do Rio de Janeiro a 24 de Abril de
1838

Joaquim ~~de~~ Almeida Brito.

Sr. Presidente e Membros da
Camara Municipal desta Capital

Não tendo V. Sas. communicado á Thesouraria desta Prov. a
sua Postura sobre a moeda de cobre, q. foi approvada p.
Cons. Geral, e é actualm. mandada observar pelas Autori-
dades Policias desta e Municipio; e q. overião ser V. Sas. pro-
ticias p. a intelligencia do Reg. e das mais Repartições Ju-
das: cumpre q. V. Sas. remettão uma copia das d. Postu-
ras, e outra á Secretaria desta Jurisdição.

Seus Guardes a V. Sas. Para o Gov. na Cidade
do Natal 30 de Setembro de 1834.

Antônio Augusto M.

Antônio J. M. Presidente, e Membros do
Conselho Municipal desta Cidade de Natal.

Impr. p. d.

Depoente o Decreto de 3 de Abr. de 1834 na
virtude do art. 6.º da Constituição da Pro-
vincia seja conferido ao Sr. Presidente, q.
mais prompto utiver o q. sem. servir
em q. de não apresentadas dentro q. o presentada
na ordem numerica da lista, e tenha
V.S. conferido ao Sr. Insp. D. Joaq. Aires
de Al. da Freitas, q. na ordem numerica he
surtino, tenha me apresentadas nesta
Capp. como 3.ª nominal p.ª apunir a
Provincia da Provincia como a dei de
possem, o q. commoio a V.S. p.ª q. de sua
p.ª como auctorid. comm. p.ª conferir
juram. p.ª respectiva, cum pro a dei.
D. S. de V.S. N.º 24. Abril 1837

Impr. p. d. Presid. e membros da Camm.
Nun. desta bid.

Manoel Fuxira Barbosa.
3.º Vice Presid.

Itaipava

Seu fido e peço Joaquim Felix de Souza Serra
no ao Emprego que exerce de 1.º Official da Thesouraria
Provincial deixando de servir o lugar de Senador desta
sa Camara; e da mesma forma e fazendo Manoel
Jose de S.ª Anna, proseguindo o lugar de Juiz de Paz
deste Districto demittendo-se do Emprego de 2.º Of-
ficial da mesma Thesouraria, isto mesmo participo
a V.ª P.ª sua intelligencia e a fim de proceden-
cias com a Lei na parte relativa a falta do
quelli Senador, e estarem ao facto da opiniao
de Juiz de Paz.

Dous Guardes a V.ª P.ª Palacio do Governo
do Rio Grande do Norte 2 de Maio de 1939.

Manoel Supura Barbosa

Assm. do Presidente e Senadores da Camara
Municipal desta Cidade

Interesse.

havendo-me a Camara Municipal da P. de S. Gon.^o
em officio de S. do corr. representado contra o procedimento
vindo pela falta de remessa das Cédulas da Recisão dos seus
Veniadores, e Lista dos multados na m. Recisão q. até o presente
he não tem sido enviada, e depois das reiteradas delibera-
ções daquelle Camara, e m. da ordem desta Gov. de S. Paulo
Dy. de anno passado, e cumprindo q. tao legal exigencia
seja satisfita; ordeno novam. a V. S. q. tendo em vista o
disposto no art. 9.º e 13.º da Lei do S. de Obr. de 1828, que
he serv. de Regimento, remitta com apossivel brevidade
as Cédulas, e Lista dos multados, q. com razas requizidas
a quella Camara.

Deos Guarde a V. S. J. de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
do Norte 28 de Maio de 1830.

Manoel Pimenta Barbosa

S. Presidente e Veniadores da Camara
Municipal desta Cidade.

Manoel L. em. 22

5

Tendo-me representado o Juiz de Direito inter-
vindo Cidade a grande fumaça, em que se acham
os presos recolhidos a cadeia desta Capital, pela fal-
ta absoluta de água, que ali experimento; ordeno
a V. Sas. q. tomando este objecto na devida con-
sideração, decem as necessarias providencias a ser
de alguma sorte remedida tao grave falta.
Deus Guarde a V. Sas. Palacio do Governo
do Rio de Janeiro, em 11 de Junho de 1838.

Manoel Joaquim Barbosa

1

Senhor. Mercante e Condições do
Cam. Municipal desta Cid. Capital.

M. J. S. S. S.

Para que sejam competentemente archivadas na
Secretaria dessa Camara, e tenham a devida execu-
ção nesse Municipio, remetto a V. S. a inclusa Col-
leção das Leis da Assembla Legislativa desta Pro-
vincia promulgadas na ultimo Sessão da 1.^a Legi-
slatura Provincial

Deus Guarde a V. S. no Palacio do Governo
de Rio Grande do Norte 16 de Junho de 1933

Manoel Pereira Barbosa

S. S. Presidente e Secretarios da Camara
Municipal desta Cidade

Manoel Luis

Havinge nesta data removido p^a abomarca de Anni ao Juiz de Direito da Com^{ca}. de Natal, e Bacharel Joa^m. Aguiar de Almeida Freitas, e para esta ao Juiz de Direito daquelle. e Bacharel Basilio Euvaranno Tomaz Jr.; assim o communico a V^{sa}. para sua inteligencia.

Deff. J^o. a V^{sa}. Palacio de Govern. do Rio Grande do Norte
13 de Junho de 1838.

Manoel Tinsure Barbosa

Sen^o. Presid^o. Vereadores da Camara
Municipal desta C^o.

Manoel

Nota dada tanto expedido as convenientes ordens
ao Inspector da Thesouraria Provincial para se pu-
la sobredito Thesouraria abocada a essa Cam-
ra a ordinaria, que lhe foi marcada no cartão
§ 11 da Lei do Orçamento Provincial de 2 de O-
tubro do anno passado: e que lhe communica
para sua intelligencia.

Dizy Juana de Deus Salacia do Soc.
do Rio Grande do Norte, em 26 de Junho
de 1838.

Manoel Figueira Barbosa

Les P.
President, e Curador da
Camara Municipal d'este Rio

Achando-se nesta Capital o segundo nomeado
 Lista dos Vice-Presidentes desta Provincia, o Sr.
 Valentino Dantas Pinaji, educto ^{mo} em
 fermeidade da Lei de 3 de Outubro de 1834, ausente
 a Vice-Presidencia, visto achar-se licenciado no
 de Sr. ^{es} oprimiuno nomeado, o Sr. Joaquin
 d'Almeida Freitas: ordeno a V. S. que, logo q
 receber, faça convocar extraordinariamente a Camara
 Municipal (quando se nao ache em sessao ordin
 E no dia 3 do corr. deferir juram^{to}. e dar posse ao
 dito Vice-Presidente, o Sr. Joao Valentino Dant
 Pinaji.

Deus Guarde a V. S.
 Palacio do Gov. do
 Grande do Norte 2 de Julho de 1839.

Manoel Pereira Barbosa

Sr. Manoel Gabriel de Carvalho,
 Presidente da Camara Municipal
 desta Cidade

Offmos L^{as}
M. L^{as}

Novendo, na distribuição da quantia votada no Art.
1.º §. 11 da Lei do Orçam^{to} Provincial de 2 de Novembro de
no passado, tocado ao Município desta C^{ap}. a quantia
de quinhentos mil reis, e tendo expedido as convenientes
ordens ao Inspector da Tesour^a Provincial q^{ta} lhe ser
vada a sobredita quantia; assim o communico a
q^{ta} sua intelligencia, e q^{ta} que lhe dê a applicação
mandada em o supranotado Artigo.

Deus Grande a N. S. Palacio do Governo do
Rio Grande do Norte na Cidade de Natal 4 de
Janeiro de 1938.

João Ralutim Duarte Pinheiro

Senr^{es} Presidente e S^{rs} Syndicos da Camara Municipal
desta Cidade.

16

Em resposta ao officio que V. Sas^{as} me dirigiram
em data d'hoje, e communicando-me como
se effectuado perante essa Camara a arrecata-
cao de subsidio do sangue, rendimento das Casas
de mercado d'esta Cidade, Ribeira, e forneci-
mento da sustentacao, e vestuario dos pobres
pobres, esta feita quantia de 500\$000, e aquelles
pela de 30\$000, sou a' dizer a V. Sas^{as} a' accor-
do minha approvacao a' arrecatacao sobre
dita, em 10 de Maio de 1838, e sobre o excesso de
9\$000 sobre rendimento, p'annuo, como V. Sas^{as}
me afiancam.

Dey guarde a V. Sas^{as} Palacio do
do Rio Grande do Norte, na Cidade do
Natal, em 2^o de Julho de 1838.

João Valentim Dantas Diniz.

Sr. Presidente, Curador da
Causa do sangue, e do Natal

Tendo eu determinado a V. S.^{as} pelo meu Officio de 14 de
maio findo, que até ao fim do mesmo mes, m'encassem m'as
pretensões. ante hum'informação sobre annuo de credi-
tas de 800. Letras, tanto publicas como particulares de am-
bos os Sexos do seu Districto, e não tendo sido até o present-
e satisfita esta ordenação obste. se o seu objecto tão simples,
como urgente, a fim de poder eu satisfazer a' os ordens do Gover-
no. por tanto recomendar a V. S.^{as} que me remetta
quanto antes a sobredita informação na forma em que
lhes foi determinada.

D. G. a V. S.^{as}. Natal 22 de Fevereiro de 1834

Agilic. M. M. M. M. M.

Illos. Srs. Presidentes, Membros da
Câmara Municipal desta Cidade.

Com resposta ao Officio, que em 19 de corrente me
 V. S. dirigira a esta Presidencia, pedindo sua
 ma cara para residencia dessa Camara, e indi-
 gitando para esse fim o de sotae do Cap. Joze
 Alexandr Louz de Mello, lutho a dizer-
 que, correspondendo-me com o ^{meo} Cap. sobre
 o alhegal da sua referida cara, elle certifica-
 me, que precisava della para sua vida, e
 honra de vir a esta Cidade, pelo que nao podia
 ceder a a Camara. Mas informado da precisao
 que tem V. S. de hum a cara deente, em q.
 convenientemente possa fundar seu Archivo,
 e dar exercicio as suas funcoes, este humo pas-
 sa a dar as necessarias providencias para q. lhe se-
 ja fornecida a cara, que requisitadas.

Doy guarda a V. S. no a. Palacio do Gov.
 de Rio Grande do Norte, em 3 de Junho de 1838.

João Valentim Dantas Pinheiro

Pres. Presidente, e Director do
 Municipal

Interim —

M. J. J. J.

Incluso acharão V. Ex.ª um exemplar do Periódico mensal publicado na Corte de Rio de Janeiro pela Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, para q. seja convenientemente archivado na Secretaria dessa Camm.ª, facultando V. Ex.ª a sua leitura aos Lavras e q. o quizerem consultar.

Deus V. Ex.ª Palácio de Gov.ª de Rio Gr. de St.ª Ina Cid.ª de Natal 7 de agosto de 1838.

João Valentim Dantas

M.º Presid. e Vereadores da Camm.ª Municipal de Sta. Cid.ª de Natal.

Doctores etc

Almos Lou.^o

Seendo por este Governo nomeado o Cirurgião João
de Co. Oliveira p.^a immostrar, e fazer propagar
a vaccina nesta Cidade, nas quartas Feiras de
cada semana, na Casa da Camara Municipi-
pal, e na sala q.^a for V. S.^{as} lhe for designa-
da; assim communico a V. S.^{as} p.^a sua inter-
gencia, e p.^a q.^a haja de dar as provis.^oes que de
si dependem.

Deus Guarde a V. S.^{as} Pat. do Gov.^o
R. Gr. do Arcebispo, na Cid.^e do Natal, em 9 de
Ag.^o de 1838

João Valentim Dantas Pinheiro

S.^{as} J. J. J. e Verdades da
Camara Municipal desta Cidade

fori compend-

Alto mss. Sm.

Havendo este Gov.^o concedido em julho ultimo li-
 cencia ao Juiz Municipal da Corte Terceira, o Sr.
 Francisco Machado do Rego Barros, com a o-
 brigação d'elle participada a essa Camm.^a p.
 prover o m.^o Terceiro de Juiz, q. o substituisse: a
 quelle desde o mex citado apresentou sua
 licenca a V. S.^a, e, não obtida, ainda não re-
 mearao o Juiz Supplente. E como essa omis-
 saõ vai sendo em prejuizo dos interesses pub.^o,
 maxime estando agora impedido o Juiz de
 Direito da Comarca, como acaba de partici-
 par-me: ordeno a V. S.^a q. ja eja nomeado
 o Juiz p.^a substitucioem. de Direito, e o
 Municipal, cuja falta he prejudicialissima
 ao bem estar do Povo.

Deus etc. a V. S.^a Paulo de Souza do Rio Grande
 do Norte na Cid.^a de Natal 4 de Setembro de
 1839.

João Valentim Dantas

Sm. Presid. e Vereadores da
 Camm. Municipal da Corte Terceira

Alfonso L. S.

Recibido o off. de V. S. de 10 de Setembro de 1829, e
de 11 do corrente, acompanhados de duas
postas p. a Juiz de Municipal, e de 11 de Setembro,
p. a Juiz Promotor Publico do termo da
Cidade, e em respectiva termo p. a Juiz de Municipal
dizer a V. S. q. devendo os referidos Juizes
receber p. a tempo de tres annos a contar-se
do dia de suas postas; em 10 de Setembro de
1829 he q. ha de completar o seu triennio.
Juiz de Municipal, q. haver sido empossado em
10 de Setembro de 1826, e Juiz Promotor
em 10 de Junho do anno futuro, q. ha-
ver tambem sido empossado em igual data
do mesmo anno de 1826; e d'isso, nao ha-
vendo ainda chegado os seis meses annos,
em q. se deve formar as respectivas Pro-
postas, eu ao voltar a V. S. p. a as encami-
nharem no tempo proprio. E igualmente
faço voltar a Repartida p. a Promotor, q.
nao constando nesta Repartida a epoca
da posse de q. se acha em exercicio com q.

Intimada

Tendo-me o Governador S. M. Inocencio de Presiden-
te desta Provincia, de cuja Administracao tourei
fosse uodia 3 do corrente mes, perante a Assembleia
Legislativa Provincial, assim e communicado a V. S.
para sua intelligencia, e afim de se me dirigirem
em todos os negocios relativos aos servicos publicos.

Deus Guarde a V. S. no Palacio do Governador Rio
Grande do Norte, em 2 de Novembro de 1838.

Manoel de Aguiar Mascarenhas.

Seus Presidentes e Vereadores da Camara
Municipal da Cidade do Natal.

Em demanda pa
blivar por Edital
a pella Imprensa, em de da maior utilidade a construcção de uma ponte
no lugar denominado Tuijo-Boi, e achando-se este
Governo authorisado pela Lei Provincial de 31 de Oc-
tubro de anno passado sob n.º 20 p.ª promover a
construcção da referida ponte por meio de empresa,
concedendo para esse fim Comprehensivas de Empre-
sarios dentro, ou fora da Prov. : sempre q.º V. S.
mandem publicar por Editaes a referida Lei, e jura-
garem ^{no} ao m. tempo todos os meios em seu alcance, p.ª
q.º se leve a offeito uma obra taõ util quanto neces-
saria. Em o caso de apparecerem Emprezas, este
Governo esta prompto a entrar com ellas em ajuste,
quando queirerão ao disposto no art.º 3.º da citada Lei.
Dios guarde a V. S. Pal. do Gov. e R.º Pa.
do Porto, em 15 de Jul. de 1838
D. Manoel de Aguiar e Albuquerque.

Em.º Presidente, e Vereadores
da Camara Municipal d'actualidade

Antes.

Pelo de f.º de Officio, que V.ª S.ª me endereçara
com data de 18 de Junho, cobrindo requerimento do Bairro

de São do Nascimento, no qual pede ser desanulado o con-
trato celebrado com essa Camara, sobre o mercado de
sa do Bairro da Ribeira desta Cidade; e cumprir-me
responder a V.ª S.ª, que me parece não poder ser a-
terrisado o Suppl.º, excepto no caso de ser útil, e vantajoso
para essa Camara a rescisão de dito contrato, e caso
em que essa Camara poderia celebrar novo contrato
com outro arrematante, que offerecesse maiores
tagens, ficando desta maneira desonerado o dito
Bairro nas obrigações que contrahira, em virtude
de de mencionado contrato.

A essa Camara por tanto compete examinar se a
rescisão do contrato resulte maiores interesses, e se
tão este Governo não terá alguma de approuvar a ce-
lebração de hum novo, concordando na rescisão do
primeiro.

Pelo, f.º de V.ª S.ª do Palacio do Governo do Rio Grande
de do Norte, em 28 de Novembro de 1838

De V.ª S.ª
O Presidente do Conselho

Pres. Presidente do Conselho

Victor

Passo ás mãos de V.ªs. o incluso exemplar
impresso da Proclamação, que a Assem-
bléa Geral Legislativa acaba de dirigir a
todos os subditos do Imperio, por occasião
do juramento, e posse do Ex.^{to} Regente, a
fim de que V.ªs. deem á mesma Procla-
mação a maior publicidade em seu Muni-
cipio.

Deus Guarde a V.ªs. Salacio do
Governo do Rio Grande do Norte, em 23 de
Abril de 1838

D. Manoel de Aguiar Maranhão.

Pro. Juridico e Vice-dono do Banco de
Município de São Paulo

Passo as mãos de V.ªs os incluídos exemplares
do Periodico mensal, publicados na Corte do
Rio de Janeiro pela Sociedade Auxiliadora
da Industria Nacional, a fim de q. sejam com-
petentem.º archivados na Secretaria dessa Ca-
mara, facultando V.ªs ao m. tempo, a sua lei-
tura aos lavradores, e mais pessoas, q. o quizerem
consultar.

Deus G.ª a V.ªs Palacio do Gov.º do Rio-
Gr. de Norte 24 de Novembro de 1858.ª

Antônio de Aguiar Maranhão

Am.º Presid. e Vereadores da
Camm.ª Municipal da Cidade
de Natal.

Quella Real Cédula que V. Magestad me dirigira em
15 de corrente communicando-me humo delly ha hum
contracto p. meio de arrematacao e sustento das
primo potas, no tres quartos que haohi de correr do
1.º de Outubro deste anno al 30 de Junho do proximo vin-
douro, e bem assim a arrematacao de alguns dos ramos
das Rendas do seu Cofo, e no outro pedindo em
sua nome, e em consequencia da representacao dos
habitantes do Bairro da Ribeira desta Cidade
que seja para elle remocido o Professor de Let-
tras da Villa de Souros e Manuel Policarpo de Car-
valho Botelho: resolveu o Conselho do Governo, ai 11.
os fixo presentes, quanto ao 1.º objecto, que ficava ap-
provado as ditas arrematacoes, como V. Magestad viria do
artigo da acta da Sessao junto per copia, e quanto
ao 2.º que nao tenha lugar a remocao requerida,
a vista do que dispoe o art. 2.º da Lei de 15 de O-
tubro de 1827. Que tudo communico a V. Magestad
para sua intelligencia.

Deus Guarde a V. Magestad. Casa do
Governo na Cid. do Estrela 20 de Setembro de 1834.

Antonio Maria Manoel

M. J. de S. President, e Membro do
Corpo Municipal desta Cidade.

Intervenção.

Senhor presidente e officio do V. Sa.^o da data de hon-
ta, respondendo a queira dada contra V. Sa.^o
por alguns moradores alem do Rio desta Cidade,
e sempre me dignificar-me que a vista de que
V. Sa.^o exeresar, e dos documentos que juntara, tanto
por infundada semelhante queira, ate porq. nao
foi documentada, nem se preparaoi facto, alle-
gados. Devo lo a V. Sa.^o os documentos que
acompanharao, officio a que ora respondo.

Deus Guarde a V. Sa.^o Salacio do Povo do
Rio Grande do Norte, em 28 de Novembro de 1838.

D. Manoel de A. p. Mascarenhas.

Senhor Presidente e Conselho da Comma

Municipal desta Cidade do Rio Grande do Norte.

deputado.

Sendo da competência das Comissões Municipais o provereem sobre a conservação das Estradas, segundo a disposição do Titulo 3.º art 65 § 6.º da Lei do N.º 2 de Outubro de 1838, temho de recomendar a V. Ex. a mais religiosa observancia da citada determinação, principalmente pelo q' toca a estrada q' desta Cid. se dirige ao lugar denominado, - Pitenebis. - q' me conta a-tor quasi intranquível, cumprindo que V. Ex. active os Fiscoes, e lhes imponha, no caso de negligencia, a multa de q' trata o art 3.º do Titulo 6.º da Lei mencionada.

Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, em 23 de Feb. de 1838.

D. Manoel de Aguiar Mascarenhas.

João F. Presidente e Vereador da Com.
Municipal desta Cidade.

As. Demora providencias.

Constando á este Governo, que as prisões da Cidade de
esta Cidade soffrem continuamente as maiores fu-
ras, por negligencia, ou talvez por sordido intere-
se da pessoa encarregada de administrar-lhes o alimen-
to, e outras coisas necessarias á vida; e não podendo
este mesmo Governo olhar com indifferença para as
gruças, entre as quaes podem ser haver inno-
centes; cumpre que V. S. tomando este objecto na
mais seria consideração, dê as providencias ne-
cessarias para que cesse semelhante abuso; pro-
vendo, pelas meios ao seu alcance no bem estar
das pessoas, e minimando d'esta arte os males inse-
paraveis da prisão.

D. D. Guarde a V. S. Palacio do Governo
do Rio Grande do Norte 28 de Novembro de 1839.

O. D. Manoel de Aguiar Maranhão

Seu Presidente e Presidentes de Câmara
Municipal desta Cidade.

Interim

O

Com vista do off.º J. V.º me dirigiram em data
do 1.º do corr.º, acompanhando as Propostas p.ª Juiz
Municipal, Profaor, e Promotor Pub.º do termo
desta cidade; sou a dizer a V.ªs que approvo
as mencionadas Propostas, escolhendo p.ª.º lugar
de Juiz Municipal ao 1.º proposto Joaz.º Francis-
co de Vas.º, para o de Juiz d'Alfama a Joaz.º José
Per.º de Lago, e p.ª.º de Promotor Pub.º a Urbano
el Cabral de Carr.º, aos q.ºs V.ªs farão constar
p.ª.º sollicitarem em p.ª.º seus Diplomas p.ª.º esta
Secret.ª, em conformid.º do disposto no Art.º 12
do Decreto de 13 de Dezembro de 1832.

Dado p.ª.º a V.ªs Palacio do Gov.º do
Rio Gr.º de Norte de Junho de 1833.

D. Manoel de Aguiar e Mucambas.

Im. Preside.º
Câmara Municipal

Interim da

Em resposta ao officio, que V. Sas me dirigiram em
data de 23 de 9.º ppz, ponderando a necessidade
de lhes ser restituída a Casa de suas sessões, q.
p. algum tempo fora cedida a este Governo para
a celebração das sessões da Assemblia Legislati-
va Prov.º; cumpro-me dizer-lhes, q. fica a m.
Casa a disposição de V. Sas, consentindo p.
dos dos quartos da m.^{ca}, em q. se acha a se-
cretaria; continue a ser franqueados os se-
cretarios da Assemblia, em q. d'elles houver
necessidade para concluir os trabalhos, de que
estão encarregados.

Deus Guarde a V. Sas. Palacio do Gov.
do Rio Grande do Norte, em 5 de Set. de 1838.

Le Manoel de Aguiar Maranhão.

Ass.
Presidente e Secretario da Assemblia
Municipal do Rio Grande.

Accuso o recebimento do Off.º que V.ª S.ª me de-
rigiraõ em data d'hontem, cobrindo o q. thes endo
prouca o Fiscal do Reino da Ribeira, pedindo
providencias contra o abuso praticado pelo arre-
matante da passagem do Rio Salgado, de fazer
desembarcar os generos destinados p.ª os Mercados,
em lugar remoto do ^{nos} Mercado; e tenho de res-
ponder. thes q. vai ser expedida ordem ao arre-
matante p.ª fazer desembarcar quaesquer generos
q. entrarem no Mercado, no lugar q. V.ª S.ª
ahiarem mais comodo.

Deuz G.ª de V.ª S.ª Palacio de Juri.ª do Rio Grande
do Norte 12 de Dezembro de 1808.ª

D. Manuel de Affre Mariamontes

Ex.ª Presid.ª e Mercaderes da Câmara
Chamada at data Cid. do Maranhão.

Para poder este Governo desirir com justiça ao
requerim^{to}. incluso de Joaquin Felix Barbosa
Tinoco, cumprir que V. S.^{as} informem circunstan-
ciadam^{te}. sobre o allegado pelo Supp^{te}; devolven-
do de pois o mesmo requerim^{to}. acompanhado
da informacao exigida.

Deus Guarde a V. S.^{as} Palacio do Go-
verno do Rio Grande do Norte 14 de Dezem-
bro de 1938.

D. Manoel de Aguiar Maranhães.

Srs. Presidente e Senhores da Camara
Municipal desta Cidade.

Inteirado

Para maior facilidade de expediente, cumprir que to-
dos os officios que V. Sas dirigira a este governo, sejam de
de junção em diante numerados, começando de num-
ero 1, e proseguindo na ordem numeral até o fim de an-
no.

Dous Grande a V. Sas Salva de Governo de Rio
Grande de e Norte em 15 de Setembro de 1838.

D. Manoel de Aguiar Maranhão.

Seu Presidente, e Servidor da Câmara
Municipal da Cidade de e 1838

Autographo

Transmitto a V. S.^{sa} a seu conhecimento o exemplar in-
cluzido da Carta, com que o Regente em Nome de
S. M. o Imperador encaminhou a primeira Sessão da quar-
ta Legislatura da Assembléa Geral Legislativa do
Imperio.

Dous Guardes a V. S.^{sa} Palacio do Gov.^o
do Rio Grande do Norte 22 de Dezbr.^o de 1833.

D. Manoel de Aguiar Marcondes.

Para o Presidente, Manoel de Aguiar Marcondes

O Ex.^a Conselho de Governo, em Sessão de
 18 de corrente resolveu que se expedissem Ordens al.^{s.}
 para formarem o Jury de revista, de qua trata a
 Carta de Lei de 18 de Agosto de 1834 de qual deve
 ser Presidente o Jure de Paz do Districto desta
 Cidade, por ser o lugar da Parada geral do Ba-
 talhão de Guardas Nacionais da mesma: assim
 o communico al.^{s.} para sua intelligencia, e
 execução.

Desejando al.^{s.} ao Ex.^a Governo na
 Cidade do Natal 20 de Setembro de 1834

Agilberto de Almeida Torres

Al.^{s.} aos Sr.^{s.} Presidente e Vereadores da
 Camara Municipal desta Cidade.

Remette a V.ª M.ªs hum exemplar da constituição
do Imperio, e das Leis da Carta de Lei de 12 de Agosto
p.ª p.ª, contendo as mudanças, e a Declaração q.ª a illa fôra
a Camara do Sr.º Deputado; para isso authoriza-
do competente; a fim de q.ª V.ª M.ªs faça o im-
mediato, e publicar em sessão publica, mais
solenne, as referidas mudanças, e Declarações, como me-
for determinado pela Regencia; em Nome do Impera-
rador o Sr.º D. Pedro, 2.º, em Aviso da Junta-
no Estado dos Negocios do Imperio de 25 de
maio anno.

D.ª G.ª a V.ª M.ªs Barbara do Gov.ª na Cid.ª do
Natal 30 de Jho.º de 1836

Amos, e Membros do logro
Municipal desta Cidade.

Agilino Maranhão Masc.

Devido eu dar quanto antes providencia, a
que se prepare huma casa com a decencia
q. for comparavel ao estado da Provincia, pra
tra nella ter lugar a reuniao da Assemblia
Provincial, cujos trabalhos devendo prin-
cipiar q. em fins de Setembro vindou-
ro: e achando-me embarcado na estrada
de hum Edificio, que tenha não só os como-
dos, mas também a magestade, que exi-
ge o Poder Legislativo da Provincia, lembrei-
me todavia de dirigir-me a V. Sas. de suplica-
to, e desejo da prosperidade de seu Paiz es-
pero queira-me ceder a cara das Senhas
da Camara Municipal; podendo V. Sas.
fazerem as suas reuniões, ou no Convento-
rio da Igreja de S. Antonio, ou na casa
que servia aos trabalhos do extinto Con-
selho Geral. Bem certo de que a resolu-
cao será p. a p. a affirmativa, só exijo de
V. Sas. a brevidade da resposta, a fim de que
possa eu ordenar os concertos, e reparos

de que a taxa necessita; devendo V. Sas contar
com a devoncia com que acharão q. q. de
os lugares indicados, e que por q. V. Sas nothi-
cos, o qual deverá ser occupado p. a Cam.
Municipal, em q. as fôrças do cofre não
permittirem a construcção de hum edificio
acommodado as Sessões da Assembléa da
Provincia.

D. J. A. V. Sas m. a. a. Caro
do Governo na Cit. do Natal. 31 de Set.
de 1834

Officio do Governador

Illmos. Senr. Pres. e Membros
do Corpo Municipal de Cam.
no Distr. Cidade

Recebi o Officio de V. S. de 14 de corre, no qual V.
S. me expõem a curiosa em q. laborar se está, cu-
autorisadas à concessão licenças p.ª construcção
de currais marinhos; e isto p. haverem recebido um
meu Cosp. em q. a isto se comprometta: sobre o que
sou a responder-lhe, q. p.ª tais concessões exigindo
sempre, como preliminar, informacões das Ca-
maras Municipaes, com (audiencia) de seus respec-
tivos Juizes, para evitar, moras, e longas man-
d.ªs as Camaras, conhecendo q. o exigido não pre-
judica a terceiro, (confirção per si m.º) respondem
de (se m.º) approvação.

Deus Guarde a V. S. n.º a.º. Ceará de G.
na Cid. de Natal 20 d'Outubro de 1834

Il.ºm.º Sr. Presidente e Membros
do Corpo Municipal desta Cidade

Alf.ºm.º de Almeida

Transmitto à V. Sa. e obvio da Secretaria do Estado
dos Negocios do Imperio (cu data) 3 de Setembro
ultimo, q. junto acharão por copia, a fim de que
V. Sa. the com este Municipio a sua provida execu-
ção q. convenha.

Deus Guarde a V. Sa. muitos annos. Casa do
Gov. na Cidade do Natal 29 de Outubro de 1834

Antonio Manoel de Mello

Almo. Sr. Presidente, e Membros
do Corpo Municipal desta Cidade

De guarda a V. Ex.ª de que V. Ex.ª me perguntarão em 1.º de
ofício sábado de hontem.

Devido existir no archivo da dita Camara as Actas das
Collegias Parochiaes, nada he mais simples do que V. Ex.ª
fazorem extrair copias, e remettel-as as Camaras das dife-
rentes Brigueiras p.ª que estas fação os competentes
avisos aos Electores das Parochias de seus Municipios,
com attenção aos Electores que por ventura tiverem
faltado, e se ausentado; não sendo eu de voto que
o convite seja feito som.ª por Electores; mas sim por
officio das respectivas Camaras para se evitar q.ª
omissão, ou desculpa infundada.

Como a officio a V. Ex.ª o meo intermitio, afim de
que as participações chegam em tempo convenienti-
s.

D.ª guarda a V. Ex.ª m.ª an.ª Casa do Gov. na
cidade do Natal, em 3 de Set. de 1834.

1834

Antonio Manoel

Antonio Manoel
Membro de
Junta Municipal da cidade.

Acouzo recebido o officio de V. Sas de D. da corren-
te mex, em resposta ao meu de 31 de Str.º findo, ou-
ja recepcão me foi sobremaneira agradavel por
havarem V. Sas annuido a minha justa requizição,
em consequencia fiza deida joi a disposiçãõ de
V. Sas a caixa offrecida em dito meu officio.

Deus guarde a V. Sas Caixa do Gov.º na Cida-
de do Natal, em 12 de Novembro de 1834.

M.ªs S.ªs Presidentes, e membros
do Corpo Mun.^{al} desta Cidades.

Projeto de Documento

Para que em favor das exações a Ordem do
Reino Supremo que em foi comunicada em
letra da Secretaria de Estado dos Negocios da Sa-
zenda firmada em 27 de Outubro de anno
de, com o que o P. J. em mandado hum a
laca circumstanciada dos proprios e faccos
que existirem dentro do seu Municipio, a
fim de que o mesmo J. possa passar de
terminar sobre o disposto no § 4.º do
artigo 11 da Carta de Lei de 12 de Agosto de 1834
que reformou a Constituição Politica do
Imperio. Exorto do reb do P. J. a brevidade
deste negocio.

Deus Guarde a P. J. m. anno. Casa
de Governo na Cidade de Natal 5 de Junho
de 1835.

Alfredo Lemos

M. J. de S. Presidente e Membros
do Corpo Municipal da Cidade.

Faria muito conveniente desvanecer-se quizes quer daviado,
ou embaracos, q. por ventura possa oppor-se a prompta
execução das ordens dos Juizes de Paz, q. estas de quem
de auxilio da Força armada, pois que em tal caso devendo
a os ditos Magistrados requerer ao Com. ^{tes} respectivo
Corpos de Guardas Nacionais, com tais formalidades podem
retardar-se, e mesmo malograr-se Deligencias de grande
interesse: cumpre-me declarar a P. ^{tes} q. a f. ^{tes} f. ^{tes} f. ^{tes}
tar aos Juizes de Paz de seu estirpicio, que q. haue-
rem de precizar de forca p. auxiliar q. quer deli-
gencia, em materia de tanta urgencia, que she não
permitta requerital-as ao Com. ^{tes} respectivo, ou m.
quando ellas forem de tao pouca entid., q. não se
ja a pena de recorrer a tuos meios, poderao os ditos Ju-
zes de Paz lancar mais, não som. ^{tes} daquellas juntas
de Povo q. se não acharem alistadas em Corporação
alguma, e que por isso she são immediatam. ^{tes}
dinadas, mas tambem do Guardas Nacionais,
q. mais promptos acharem, os quaes she deverão
obedecer, a fim de que por esta falta se não
malagrem as Deligencias do Serviço. ^{tes} As in

incluendo sus remite a N.º 1.º para ser archivado
e dar lugar a publicacion que conviene

Desp. de la Caya de G. na Cid. de Sal
en 9 de marzo de 1834.

Capit. *[Signature]*

Amor y en virtud de miembros de
Corpo municipal de esta ciudad

Visita Coz. que V. S.^{as} me expõem em seu Officio de
14 de Outubro ultimo à cerca da arrematação do
condim^{to} da Casa do Mercado Publico do Bairro
do da Ribeira, approuva a d.^a arrematação, co-
mo me authoriza o art.^o 12 da Lei de 3 de
Junho, e anno.

Deus Guarde a V. S.^{as} m. a. Casa
do Gov.^o em Lisboa a 10 de Junho de Junho
de 1835

Alfonso de S. Francisco, e Membros
do Corpo Municipal desta Cidade

Alfonso de S. Francisco

Archivo remitto a V. Ex.ª D.º de 2 de Feb.º do anno
findo q. reforma as Mandigas do Inquirio; assim
como a carta de Lei de 3 de Feb.º do m.º anno
sob. N.º 39 p.º q. V. Ex.ª dando execução na p.º q.
lhes toca, tendo m.º em vista o Art.º 2.º a p.º
q.º q.º accidenta q.º p.º ventura que possa impedir
o exercicio das funcções do meu emprego.

D.º J.º a V. Ex.ª m.º a.º Casa do Gov.º na Ci-
dade do Natal 9 de Jan.º de 1855.

Francisco de Paula

Amos V. Ex.ª e Membros do
Corpo Municipal desta Cidade

Constante - me que o Juiz de Paz de Baixo do
Ribeira nomeasse para Inspectores de Lavadeiras as
Cidades Fran.ª Formosa de S.ª, off.ª Superior de B.ª e Mar
icach, cuja nomeação ainda depende de aprovação do
U.ª, não obstante que, não coubera ao Juiz
Pub.ª que os Inspectores sejam tirados dentro do Estado
de S.ª e Ord.ª maxima em h.ª D.ª e aonde ha ho-
mens vellos, e outros suaves de Reserva; mandou U.ª
ao Juiz de Paz, que, reformando a sua nomeação, pu-
cila no sentido acima exposto.

D.ª S.ª a U.ª M.ª C.ª de S.ª no f.º
do Natal 12 de Janeiro de 1835

Agosto de 1835

João P. de M. de S.ª
de S.ª do Natal.

Quirao N.º de Voluntad me sirva de
con. para imprimir en el punto inc.º
25.º de Código de Procedimiento Criminal, e
no como de negativa. Ordenados que
entrem en su ejecución. Dada en la
ciudad de Madrid a 10 de Mayo de 1835.

Don Juan de los Rios de Guzman
no natural de la Real Audiencia de Sevilla
de 1835.

At. Don Juan de los Rios de Guzman
de la Real Audiencia de Sevilla.

Don Juan de los Rios de Guzman

J
Comunidade da Paróquia de São João de São Paulo
20 da Carta de Lei de 12 de Junho de 1797
de, a qual se contém no Livro de Regimentos e Decretos
do Sr. Rey, e se refere ao Art. 1.º do Título de 1.º do Livro
segundo, e dia 7 de Abril de 1797. p.ª a Cláusula de
Regimento desta Monarchia; ordena a S. Magestade
que se faça a execução, mandando afixar Copias
da mesma em Cláusulas de Paróquia de seu termo.
e se a execução dos mesmos artigos se referidos da
mesma Carta de Lei. S. Magestade, e q.ª neste
dia, proceda a execução dos mesmos artigos, e se
também se execute o mesmo no termo de São
Paulo de São Paulo, de sua Paróquia, e de sua
de outra Paróquia, praticando-se tudo o que
se manda dispor no Art. 27 da mesma Carta
de Lei.

Espero que V. Magestade se lembre
hum neg.º de Camarão transmittido, sobre

[The text in this block is extremely faint and illegible, appearing as a series of dark, overlapping strokes.]

[The text on this page is extremely faint and illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. It appears to be a dense block of handwritten text in a cursive script.]

[The text in this block is extremely faint and illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page. It appears to be a continuous paragraph of handwritten text.]

não consentiremos jamais, q' a anarchia, dehaia e q'ua
quor aspecto q' se apresenta, levando a obediencia colla.
O Governu Central, e Provincial m. aporão e
ato, e paternalismo e V. S., a quem D. J. m. a. p.
Casa do Governu na Cid. de Natal 22 de Jan.
de 1834

Respeito e Amizade
Tua.

M. J. de S. Presidente, e Membros
do Corpo Municipal desta Cidade

Achando-se impedito o actual Juiz de Direito
da Comarca por ter tomado posse na Comar-
ca Provincial, queira V. Ex. nomear na falta
de Juiz de Direito ao Juiz Municipal d'este Ter-
mô, e nomear hum beneficiario, que a' este sub-
stitua, como determina o Art. 33 do Regulamento do
Provas Provincial.

Deus guarde a V. Ex. etc. haça ob-
servar um beneficio de Natal, em 1 de Decem-
bro de 1935.

José Lourenço de Faria, substituto do
Juiz Municipal d'este termo.

Regente Municipal

Ponetto a V. S. ^{ma} una intelligenza e gran
esfuerzo. Instruo. Mr. P. de Guerra de
Lei de 9 d'abr. de 1834, a Lima junta
p. copia, de Lic. Presidente de Prov.
nominado C. Assemblée Legislativa
provincial.

Deus a V. S. Carta de For.
na Cid. de Navel de 1835.

Agil. *[Signature]*

Mr. Lic. Presidente e
Membros de C. de For.
Cid. de Navel.

Remetto a V. Ex. a Lista dos membros do Conselho
de Jurados para os Leilões de este anno, que me en-
viou a Camara Municipal da Vila de S. Gonç.
e fui de quem, V. Ex. firmou e intimou, des. f. 1.
de Governo.

Dados quando a V. Ex. em sua Carta de Goi-
na Cidade de Natal, em 5 de Fev. de 1836.

Francisco Xavier de Albuquerque de
Carmo ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~

Francisco Xavier de Albuquerque

legia
1822

Lista de Vereas nomeada pela Assemblia
 Legislativa da Provincia de Rio Grande do Sul,
 de para sessenta e tres. Presidentes de mesma
 Provincia. Francisco de Brito Guerra - Ma-
 nel Teixeira Barbaes - Manoel Pires de Sa-
 to - Joaquina Cabral Pereira de Moraes - Ma-
 nel Pereira Monteiro - Manoel Joaquim
 Guedes - Pelo da Assemblia Legislativa da
 Provincia de Rio Grande do Sul, desde de
 Fevereiro de mil oitocentos trinta e cinco =
 Francisco de Brito Guerra, Presidente = Joaquim
 Xavier Garcia de Almeida, Primeiro Secretario.
 Jose Antonio de Silva, Segundo Secretario =
 Goncalves = Joaquim Xavier Garcia de Almeida.

Esta conforme

Miguel Manoel Teixeira de Abreu

Incluzo aobras do P. P. do auto exemplares das Leis do Brasil e da Assembleia Legislativa Provincial, as quaes diuersas P. P. se faz de distribuir pelos Juizes de Direito Criminal, Municipal, Capital, Provincial, e Juizes de Paz de cada municipio, as quaes advertidos, que todas as Leis, que se formarem em viradas, passarão a aquelles que no seu respectivo passarem a exercer a respectiva jurisdicção, concurriamde igualmente P. P. de um exemplar no Archivo da Casa para com as outras, que se formarem remettendo, de annualmente organizados em forma de livro.

Deus Guarde a V. P. seu au. Casa do Crim.
na Cidade do Natal 17 de Fev. de 1835.

Attesto por Presidente, e Membros
do Corpo Municipal desta Cidade do Natal.

Wylho L. Moreira M. M.

Tendo evidente, q' a estrada velha, q' segue (dista Cidade) p.
a V.ª de S. José, e q' se acha quasi em desuso por falta de
Ponte q' havia no Rio Titimbu, é muito menos extensa, e
commoda, q' a outra chamada Estrada nova; e tendo
Ex.º Conselho de Gov.º deliberado, q' se tratasse quanto a
ca construccão da dita Ponte, q' a custa de tão pouca Coiza
offerece tanta commodidade publica: resolveo igualmente
q' se officiasse ás duas Camaras, em cujos Municipios
comprehende a dita Estrada velha, p.ª q' a faciasse abrir,
conservar aberta, limpa, e transitavel, como convem
beneficio dos Povos: e que pois communico a V.ª S.ª
sua intelligencia, e execução.

Deus Guarde a V.ª S.ª. Casa do Gov.º na Cid.
do Natal 12 de Março de 1834

Antônio Augusto M.º

Almos. S.ªs. Presidentes, e Membros do
Corpo Municipal desta Cidade

Perkins on 18 Dec 1861

Por vossas muito recomendadas a V. Sa. que expensas suas
ordens para que na Cadeia da Capital se conserve
buena luz durante a noite: havia entao a carrega da
falta de aquite, e de outra qualq. materia combus-
tivel: a qua porim que uti obstarão esta remediado, e
constando - em que a Cadeia continua as usuras: os
Deus a V. Sa. deem as necessarias providencias p. meio
de quem convier, para que a Cadeia se conserve acizga
durante a noite, apim de que as sentinellas devam
vigiar os fogos criminosos, e observarem todos os movimen-
tos que se fizerem no interior. O que eu. V. Sa. recomen-
do de baixo de sua mais restricta responsabilidade.
Deus Guarde a V. Sa. m. m. Casa de Go.
na Cidade do Estado, em 20 de Fevereiro de 1855.

M. J. P.
President, e Membros
do Corpo Municipal desta Cidade.

M. J. P.

Presidente da Provincia, em consequencia de
quo lhe foi communicado da parte da Assembleia
Legislativa Provincial, Advosto à Camara Muni-
cipal da Capital, q.ª para em diante, qual quer me-
dida, q.ª julgar conveniente ao seu Municipio, faça
levar ao conhecimento da m.^{ta} Assembleia em for-
ma de Proposta, como determina os §§ 4.º e 5.º da
Carta de Lei de 12 d'Agosto do anno findo,
e nunca como Projecto, a fim de não attrahir a
censura do Corpo Legislativo; e lhe Ordena, q.
remetta quanto antes o Orçamento de sua Receita, e
Despiza, como o exige a m.^{ta} Assembleia, e vendo
o Presidente da m.^{ta} Camara, p.^a o d.^o fim, convo-
ca-la extraordinariamente, visto se não achar em
Sessão Ordin.^a. A Camara Municipal da Ca-
pital assim o tenha entendido. Casa do Gov.
na Cidade de Natal de 10 de Fevereiro de 1835.

[Handwritten signature]

O Presidente da Provincia, em virtude da Resolução que por parte da Assembleia Legislativa Provincial lhe foi communicada, resolve a Camara Municipal desta Cidade, q' as contas annuaes, que devem ser remetidas à Assembleia Legislativa da Prov. são organizadas segundo o modelo, q' junto vai; a fim de que haja neste negocio uniformidade em todas as contas municipaes. A Camara desta Cidade assim o tem entendido, e cumpre;
Casa do Governo na Cidade do Natal 26 de Setembro de 1835.

Ante mim
M. M. M. M. M.

Balanco da Recita e Despesa da Camara Municipal da Villa de ... pertencente ao anno Municipal de ...

Recita

Despesa

Denominacao das Vendas	Luz Ordens que arbitrarias	Sommas parciais	Sommas totais	Titulo de Despesa	Luz Ordens que authorizadas	Quantitativo pagos Sommas parciais	Sommas totais
------------------------	-------------------------------	--------------------	------------------	-------------------	--------------------------------	--	------------------

Inclusos acharão V. Ex. exemplares das Leis
n.º 2.º e 6.º da Assembléa Legislativa
Provincial, as q.ºs deverão V. Ex. fazer
distribuir pelas Authoridades Consti-
tuídas neste Municipio.

Deus q.º a V. Ex. Carta de Governo
na Cidade de Natal 27 de Fevereiro
de 1835 J.

Ex. mo. Sr. Presid. e membros
do Corpo Municip. desta Cidade

Thomé Antonio Mello

R
Cometo a V. Sa. fôr de fôr em distribuidos
convenientem. e de maneira q' ja lhes he
recomendado, 7 exemplares da Resoluçao
N. 3, e outros tantos da Lei N. 6 da Assem
blea Legislativa da Prov.

Deos V. Sa. mt. at. Cazado
q' na Cidade do Natal 3 de Março de 1833

Agosto Lima

Illmos. Sr. Pres. e Membros da Camera
Municipal d' esta Cidade do Natal.

Nota para ordem da Camara da Vila de Estremoz, e
Corte do curso remittido a V. S.ª das Letras apuradas dos
Cidadãos jurados do Corte de seus respectivos Municipi-
os; a fim de q.ª V. S.ª possa proceder como Inspector e
Art.º 29, 30, e 31 doCodigo de Processo Criminal, toma-
tando-lhes igualmente a Lei Provincial N.º 6 de 28 de
Febr.º ultimo q.ª manda reunir o Cons.º de Jurados
deste Districto nella Capital.

Quanto porem a Lista do Juiz de Paz do P.º Con-
da Curiosa, em consiq.ª do meu officio, q.ª a tal res-
peito do ^{meo} Cirijiº mandado de 7 de Febr.º ultimo, he
vivamente lhe sera remittida.

Tendo ainda supellido os seus artigos q.ª foram
a materia do officio q.ª V. S.ª me uniarão em Carta
de 6 de corr.º, resta-me recomendar-lhes a execucao
dos supra citados Art.ºs doCodigo logo q.ª todas as
pessoas acima lhes forem entregues.

Deus guarde a V. S.ª muitos annos. Casa do
Gov.º da Cidade de Setubal 9 de Febr.º de 1835.

Alfonso Augusto Tavares

Alf.ºm.º Sr.º Presidente, e membros
do Corpo Municipal da dita Cidade.

Junto a este, acharei 20 exemplares das Leis
n.º 7, e 8 da Assembléa Legislativa desta Pro-
vincia, a fim de serem distribuidas confor.^{te} o que
heei recommendado.

Dado q.ª a V.ª S.ªs para de J.ª na Cid.
de Natal 10 de Março de 1857.

Augusto Lourenço de Almeida

Augusto Lourenço de Almeida
M.ª. S.ª. e membro
do Corpo Municip.^{al} desta Cidade

Accuse recebidos seus officios, q^o V. S.^{as} me dirigiram com data
suã p^o hontem; um dos quaes cobria o Orcamento da Recetta,
e Despesa dessa Camara: fizo interado, e darei o conveniente
Costeno. Quanto ao outro, cuja materia versa sobre a divi-
da em que V. S.^{as} laboraõ à respeito de ter sido marcado
o dia 22 do corr.^o p^o a 2.^a sessão do Cons.^o de Jurados, res-
pondo que, tendo sido publicada a Lei N.^o 1 da Assem-
bleia Legislativa Provincial de 28 de Fevereiro ultimo, q^o
marca os Municipios, q^o devem formar Districtos de Ju-
des nesta Comarca, torna-se de nenhum effeito a Resolu-
ção do extinto Conselho Presidencial, q^o determinou, q^o este
Municipio com o do S. Gonçalo formasse um Conselho.

Em consequencia ponderem V. S.^{as} isto m.^o de juiz a
Direito interino à fim de marcar outro dia para a sessão
tendo em vista a distancia da V.^o do Ferto do Teuro, e
ja Camara deve remetter a competente lista dos Juizes
de Facto ao seu Municipio.

Deus Guarde a V. S.^{as} m.^o annos. Casa do
Governo na Cidade de Natal 12 de Março de 1835

W. J. L. L. L.

M.^o J. M.^o Presidente, e Membros
do Corpo Municipal desta Cidade.

O Presidente da Província, em consequência de decreto
do Conselho Legislativo Provincial, que por parte da
mesma foi encaminhado por officio de 25 de
Ordem a Câmara Municipal desta Cidade, que para
expedir o competente Edital, e chamar ao conhecimento
nada do dito Conselho, a fim de tomar account com o
ger do Deputado Antonio Moraes Alvim, que de outro
não pôde comparecer no presente Sessão por motivo
atrasado: devesse e convocar de mesma Câmara
convocação extraordinariamente, no caso de não se achar
ella em Sessão Ordinaria: e que compareça.

Cara de Caracaras na Cidade de Natal, em 18 de
Março de 1835.

Aguiar Lourenço Thomaz.

7 de Maio

Sendo eu exigido de V. M. me informassem acerca da capacidade de Francisco e Antonio Leubeares, q. reg. no provido no Lugar de Carcereiro da Bahia desta Cid. Respondendo-me V. M. apenas ter sido o Supp. ja aqui Carcereiro, e como com este laconismo não tenho V. M. satisfeito o do mes despacho torna o requerim. a fim de que V. M. me informem, não som. o q. o suscito foi, mas o q. presentem. he, concluido com o juizo q. do mesmo V. M. formou, para q. sobre elle eu possa mandar. he passar o competente Provedor

De caminho sou a pedir a V. M. q. sendo possivel, não mandem mais entregar-me a sua correspondencia p. hu. curso - delecto, q. ultimam. aqui veio da p. de V. M. e nao embriagado, q. fez hum motivo tal q. encoimadu a mim, e a meus.

Deus q. a V. M. cara do Jac. nobil. de Cabal. de 18 de Maio de 1825.

Supp. com. Presid. e desp. de tempo obtem. desta Cid.

Miguel Antonio de Mello

Remette a V. Sa. para o Secretario o assentado
de destino exemplares das Leis n.º 9 e 10 da
sempre Legislativa desta Prov.ª

Deus Guarde a V. Sa. no.º au.º Casa do
Govern.ª na Cidade do Estado de S. Paulo
de 1835.

Augusto Lacerda Neto

Il.ºs. Sr.ºs. Presidentes,
e membros do Corpo
Municipal desta Cidade.

Incluzo remetto a V. Sas. requerimento de D. Josefa
Francisca Soares da Camara, Mestre de meninas
nesta cidade, em que pede se lhe augmente o no
ordinado; para que V. Sas. informem sobre o mercei-
mento da scypa, e o bom, ou mais resultado do feo
Magisterio.

Des guarde a V. Sas. Casa do Governo na
Cidade do Natal, em 18 de Marco de 1834

Agilto. Estanico Mello

Il. Sr. Presidente, e Membro
do corpo Municipal desta cidade.

Não devem V.^{tes} contar mais com o Distr.^o de Santa Cruz
da Graúva, p.^o 9.^o, em virtude da Resolução N.^o 31 da As-
semblea Legislativa Provincial ficando pertencendo ao
Município da V.^o de S. José.

Porto Rico q. chegaram as mãos as listas dos
Cidadãos livres de Fato dos Municípios de S. Antonio
& Porto do Ouro, procedão V.^{os} ao q. M. em cumprimento do Art.
2.^o da Lei de 29 de Set.^o de 1832.

Dus Guardi all.^{as} m. a. Casa do Gov.^o
na Sid.^o do Natal 6 de Abril de 1835.

Augusto Luciano Torres.

Amos V.^{os} e Membros do
Corpo Municipal desta Sid.^o

O Presidente da Prov^a constante he que
os quatro Juizes de Paz do Dist^o da Capital
sachão impossibilitados de comparecer hoje
a organizar o collegio Eleitoral prob do
litos huns e f^o ausentes outros; Ordinao
do Sr^o Presidente da Cam^a Municipal, que
faça ja reunir os Membros da^{ma} Co
m^a a fim de juramentar-se o Cidadão
e mediatos em voto, para q^e sejam satis
feitos os arts. 27, e 28 da Carta de Lei de
12 de Agosto do anno findo, e Ordem Im
perial de 25 do dito mes, e anno.

Casa do Governador da Cit. do Natal
7 de Abril de 1835.

M^o.

Declaro acharão V.^{as} exemplares das Leis e Resoluções da
Assembleia Legislativa ^{de} este Estado de S. Paulo. Envi-
xão V.^{as} distribuídas convenientem.^{te} e da maneira q. f. ve-
zes ^{for} ^{de} terminadas, de Vendo V.^{as} remetter hui ex-
emplar de cada hua ao Promotor Pub.^o p.^o q. vai aconsecu-
tato. ou d' exemplares q. ordinariam.^{te} se inviações.

D. J. de A. P. m. a. Caxa do Gov. na Cid.^e do
Natal 3 de Abril de 1835.

Francisco Antonio de Almeida

Mos. V.^{as} e Membros do Corpo
Municipal d' esta Cidade

Remetto a V. Ex.^{ta} 10 exemplares das Resoluções
da Assembléa Legislativa Prov. N.^o 15, e 16, a fim
de q.^{ta} V. Ex.^{ta} as faças distribuir convenientem.^{te}

D. J. a V. Ex.^{ta} m. a. casa do G.^o na Cid.^{de} de Na-
tal 9 de Abril de 1835.

W. P. J.

Almos. Prov.^o e Membro do corpo
Municipal desta Cidade

Incluro acharão N.ºs 10 exemplares das Resolu-
ções da Assemblia Legislativa Provincial N.ºs
14, e 18. Queirão N.ºs fardas distribuir conve-
nientemente, e da maneira que lhes he re-
comendado.

Dous guarda a N.ºs m. an. Lara do Gover-
no na Cidade de Natal 10 de Abril de 1835.

M. J. de S. Presidente, e Membros
do Corpo Mem.^{al} desta Cidade.

Antônio Carlos de Albuquerque

Sendo incompletos em hum Livro que goza
de Antiquidade Livros a existencia continua
de hum ~~Libro~~, cujo aspecto tornando-se
edificios ehoi de Cidadão pacifico, nem hum
effeito produr a vista de numero, e tude em
vista e que a tal respeito se pratica nas
de mais Provincias, e numero na Capital
de Imperio, Ordens a V. Sa. que mandam
com brevidade possivel demoler e ferca,
fazendo arrecadar as materias em lugar
conveniente, afim de servir em quando
ventura necessario for.

Deo Guardar a V. Sa. em Casa
de Coarua na Cidade de Natal 15 de
Abril de 1835.

Alto P. 21
Alto P. 21

M. S. Presidente e Membros
do Corpo Municipal desta Cidade

Quero V. S. mandar-me com urgencia sua
letra nominal dos duzentos do cofre dessa camara
com de claricao das q^{tas} de biladas e tempo em q^{ta} estas
forao contrahidas.

Deus Guarde a V. S. m. a. Casa do Gov. na
Cid. do Natal 11 de Abril de 1835.

Amos e P. Membros do Corpo
Municipal desta Cidade

Alzide Lourenço Mota

Para poder de servir sobre apurtações de Cidadao Jori
Fran. de S.º. Traco, q. requer li.º. p.º. buscar no lugar
Ponta Negra, e q. the fora G. N. das negado, cujo q.
N. das m' incertezas o motivo em q. fundava a sua
negativa.

J. G. Pal. das m. a. cara do Gov.º na Cid.
do Natal 11 de Abril de 1835 ~

Amos J. P. e membros
do Conselho Municipal de Natal

Francisco de Assis

Quando de dar principio a construcção da Obra
da Santa Publica desta Cidade cumprir, a
fim d'ella de tornar menos onerosa a Sa-
genda Provincial que se faz de g
comprimentos de cal e os d'esse tipo
los que para a dita obra hanna se en-
tra destinado. Exponho que se faz sobre este
objecto mas me apresentem duvidas, e objec-
ções exigindo esclarecimen. e respostas sciencias. O
negocio he bem simples: a Camara fez a que-
la despesa, e destina para aquelle fabrico,
do que deu duas contas, que fizes approv-
das: mas pedindo naquelle epocha dar
comico a obra, imprimidas as materias
para em tempo convenientemente serem repartidas.
Atemp he chegada, cumprir a Camara
exigir a repozicao, si nas no genero de obje-
cto imprimidas, pelo menos no valor que
por meio de tomados, for estimado.

Dum Guardo a N. S. M. an. Casa
de Joo. na Cidade de Natal 22 de Abril
de 1855

Antonio de Almeida

Antonio de Almeida, e Membros do
Corpo Municipal desta Cidade.

Remetto a V.^{sas} 9 exemplares das Leis N.^{os} 19 e 20
da Assemblia Legislativa Provincial, a fim de que
V.^{sas} as fação distribuir convenientemente da manci-
ra que lhes hei recommendado.

Deus guarde a V.^{sas} m. añ. Para do Governo na
Cidade do Natal 22 de Abril de 1835.

Agostinho Lemos

M.^{os} Sr. Presidente, e Membros
do Corpo Muni^{al} desta Cidade.

Compreendendo a V.^{as} provarem os Distritos do Municipio
de Juizes de Paz, remetto-lhes enclose o Officio do Cidadão
Manoel Gabriel de Carvalho, que, por impedimento justo, não
podendo exercer a vara de juiz de Paz, erige que se chame
e immediato em votos; a fim de que V.^{as} procedão na
forma da Lei.

Deos Guarde a V.^{as} m.^{as} a.^{as} Casa de Governo na Cida.
de São Paulo 5 de Abril de 1834.

Antonio L. M. M. M. M. M.

Almos. Sr. Presidente, e Membros do Corpo
Municipal (e esta Cidade de Natal.

1
O decedente da Camara que faziam o objecto do meu
Officio datado de 11 do corrente sou aquelles da
2ª Classe que se estabeleceram em seu Offi-
cio datado de hontem, cuja recepcao accepo.

Deus Guarde a V. Sa. em sa. Casa de
Jornio na Cidade de Latal 29 de Abril
de 1835.

Antônio Lacerda Mello

M. M. M. Presidente, e Membros
do Cargo Municipal desta Cidade

Pimento a V. S. 9 exemplares das Leis N. 21, 22 da
Assemblea Legislativa Prov. a fim de q. V. S. as faça des-
intuir convenientem. da maneira q. lhe hu re-
comendado.

D. Guarani a V. S. m. a. Casa de Gov. ma-
rio do Estado d. 1.º de Abril de 1835.

Ante mim

Antonio de S. M. e Membros do Corpo
Municipal desta Cidade.

Sob a egua ~~V. S.~~ m'informação a' dizer de seu Officio da
tade de Lintem, com respeito de certo man' d'os d'os
H de corrente, em egua l' d'os circunstantes mandamos
de mollir a ~~Torca~~ desta Cidade, sou a' dizer l' d'os
que era ~~estados~~ marcados no d'os ~~Orçamento~~
a despesa em l' d'os factos, elle de um ser feitos
segundo a pratica antiga; e sobre a apparea o
Aviso de ~~Guia~~ Ministro da Justica, que ~~V. S.~~
citae, egual nao deve agui ter excoçoes, e cau
ra...

Item se d'os ~~V. S.~~ da resposta ja indicada, nao
se ~~deve~~ d'os ~~deve~~ a despesa em guinta nao se de lar
to monta que nunca houve tal excoçao; alem
de que esta resposta importa ^{que} em ~~se~~
Nao queremos obedecer os ordens de ~~superior~~, e
generales de nossos devers, nem hum tal ~~letra~~ julos
de ~~Comunicação~~, pois que nao activamos e ~~Pro~~
curador para estor a ~~fora~~, e as suas ~~reindas~~ da
Camara?

Em consequencia pois ordeno a ~~V. S.~~ pa
caç das excoçoes a ~~misma~~ de fora citada ordens
de H de corrente; mandamos de mollir a ~~Torca~~;
para egua tem a ~~dua~~ dirpoçoes ~~prizos~~ deu
teciados a ~~Salas~~.

Portante ~~varijels~~ de ~~uma~~ cidade ~~de~~
causa ~~terho~~ d'os ~~em~~ ~~Camara~~, ~~se~~ ~~univer~~ que

em favor de Camaraj e outros os ~~Antigos~~ de
da Provincia, e que nada outra coisa farao
mais do que cumprir com tudo dos principios de
veres que os seus lhos incumbem.

Por Guardar a V. S. m. a. Casa de
Guerrota Cidade de Castel. a 9 de Abril
de 1736

[Signature]

M. M. M. Presidente, e Membro
do Corpo Municipal desta Cidade.

Considerando que a Cadeia permanencia toda
as noites as escuras, em risco dos presos saírem
de sua obscuridade de evasão; Ordene a V. Sa.
que dêem suas providencias a que na prisão
exista alguma luz que dure toda noite. Não
é impossível que a Cadeia esteja as escuras,
pois que nem a Guarda pode vigiar e que
dentro se passa.

Deu Guarda a V. Sa. m. au. Casa do
Governo na Cidade do Natal 30 de abril
de 1835.

Almo. Sr. Presidente, e membros
do Corpo Municipal desta Cidade

Agosto Almeida Meão

atdiado

Não tem lugar a icca que V. Sas emitti
rao em seu Officio da todo de hontem acerca
de revertor ao Corpo da Camara e produto
dos do alquim de cal, e dos 6000 tijollos dis
tinados a construcção da Fonte Publica
pelas razões expunidas em meu Officio
de V. Sas corrente.

Por tanto queira V. Sas fazer que
sua respectada a Ordem que lhes dirigi
se respeito.

Deus Guarde a V. Sas m. a. d. Casa
do Govern. na Cidade de Matat 30 de
Abril de 1835.

Agustino Llanusa M. d. M.

M. d. M. es Presidente e Membros
do Corpo Municipal desta
Cidade.

Agustino Llanusa M. d. M.

Sendo-me o D.^o Juiz de Direito Chefe da Policia d'esta
Camara participando em officio datado p' hontem, que a por-
ta da Cadeia das mulheres se achava aberta, mandei
recomendar a Guarda toda a vigilancia durante esta
noite, até q. hoje a porta fosse concertada. Convinha p.
q. hoje m. V. S. mandem por ferreiro, e fechadura na
porta da d.^a Cadeia onde existe uma prisão criminosa
de morto.

Deus guarde a V. S. m. 5. annos. Casa
do Gov.^o na Cidade de Natal 5 de Maio de 1838

W. J. L. M. M. M.

W. J. L. M. M. M.
Sr. S.^o Juiz de Direito, e Membros
do Corpo Municipal d'esta Cidade.

Da prim^a parte do Off.º q. me dirigio e for^{te} fui de Di-
reto a H^{ta} de S^{ta} Lucia d' esta Com.º q. F. copia remetto
Vras^{as} V. S^{as} e estas de minha em q. ora farem os mezaros
pinos da C^{id}.º cuja existencia de p^{re}ci do reb. e cuid.º de V. S^{as}.

Assim p. V. S^{as} a investigar q. si m. este negocio, e-
dem as providencias q. estiverem a seu alcance, com o q. cum-
prindo V. S^{as} sua p.º de bem e concilio de seus div^{er}sos, m.º concor-
rão ao alivio de humanid.º q. sofre.

Ass Guard. V. S^{as} m.º a.º casa do G.º na C^{id}.º
do Natal em 6 de Maio de 1835

Amos e V. S^{as} Membros do
Corpo Municipal desta C^{id}.º

Regido Antonio T^o

Permitto a V.^{as} a fim de serem distribuidas damani.^a q.
hoi hui numeradas, 10 exemplares de cada huma das
Leis n.^{as} 23, 24 da Assembleia Legislativa Provincial.

Deus Guarde a V.^{as} m.^{as} a.^s Casa do Gov.^o na
Cidade de Natal 6 de Maio de 1835.

Amos e S.^{as} Membros do Corpo
Municipal desta Cidade.

Agilino Gomes Mesas

Nem o Art.º 19 da Lei de 1.º de Outubro de 1833 que
passou a immediata direcção do Presidente das Pro-
vincias as Obras Publicas, nem o § 1.º do Art.º 19 da
mencionada Lei que marca a quota para o re-
paro das Cadeias, nem o Art.º 19 da
Lei de 1.º de Outubro de 1833 que incumbi ás Cam-
aras o reparo das mesmas. Foi pois neste sentido
que se dirigiu a V.ª S.ª com o Officio datado de hontem,
que menciona a divida, que V.ª S.ª proquererá no
Officio de amanhã dia. Não he a quantia, que se
deve fazer a despesa, mas quem dea julgar da
necessidade do reparo, e dirigil-o. Mandem pois
V.ª S.ª fazer os concertos que acharem necessarios
à porta da Cadeia das mulheres, e em manda-
rni a bonal-a à vista da conta corrente, que o
V.ª S.ª me far remittida, assignada. Tudo lhy
assim respondido, resta-me lembrar lhy, que
o reparo em quantia não permite demora, a
vista do risco de se coadit a criminosa de morte,
que na dita Cadeia se acha.

Di caminho torno a ordenar a
V.ª S.ª que mandem fazer luz na Ca-
deia durante a noite, a fim da senti-
nella poder observar, e prevenir qual quer
tentativa de fuga que por ventura en-
tentar se queira.

D.º

Guarda a H. ~~Adm.~~ ~~Car.~~ ~~de~~ ~~Governo~~
na Cidade de Natal 6 de Maio de 1895

Agosto de 1895

M. ~~Sur.~~ ~~Presidente,~~ e ~~Mem-~~
~~br.~~ ~~do~~ ~~Corpo~~ ~~Municipal~~ ~~da~~
~~Cidade~~

Que foram distribuidos aq. longitudo

Incluzo ácharas V. S. 10 exemplares de cada livro
dos seus Directores da Assembleia Legislativa Prov.
N.ºs 25 e 26. Litteras V. S. para q. elles sejam dis-
tribuidos da man.ª q. lhes hei recommendado.

Desta guarda á V. S. m.ª a base do Gov. na
Cid. do Natal 11 de Maio de 1835.

Amos e S.ª. Membro do corpo
Municipal desta cidade do Natal

Miguel Lemos Tavares

sendo presente ao ^{meo} Conselho deste Governo a con-
ta corrente da Receita, e Despesa dos Arrebitos
recolhos da Fazenda Publica desta Provincia,
para as diversas applicações dessa Camara,
que V. Sas. em officio datado em . . . do corrente
me remetteram. Resolvo o ^{meo} Cons.^o a vista das
illegalidades que se encontraram na referida con-
ta, e que V. Sas. veras da copia do Acto da
Acta da Juração de se do corr.^o que encerra
transmitto a V. Sas. para o-cumprirem como
são obrigados.

Deo. e V. Sas. Casa do Gov.^o na Cidade
do Natal, em 11 de Abril de 1834.

Agosto. Luciano Pinão

M. J. Presidente, e Membros
do Cons. M.^o desta Cidade.

Respondido em 12 de Maio 1835

Quirao V.ªs responder-me q. authorizaçao
se tem levantado diferentes curras de apañhar quira
dentro do Rio Salgado, que tenha as costas d'esta cid.
e suas suburbios, e no caso de ter sido C. concessao de
V.ªs quiraos apontar-me q. a Lei, ou Resolucao
em q. se fundao para darem tais licençias.

Dados Quirao a V.ªs m.ª a base do Gov.
na cid. do Natal 11 de Maio de 1835

Amor e V.ªs Membro do Corpo
Municipal d'esta cidade

Quirao

Juliana

Sendo consultado ao Gov. Central, por meu Officio da
data de 28 de Junho ultimo ^{te} findo, e que se devia o-
brar cazo a Lista dos Cidadãos elitos para Vereadores da
Camara da Capital, fosse detido, e goteada, a fim de
se nao suspenderem os trabalhos Municipais, ~~em~~ em
resposta o q. consta do Aviso da Prefeitura do Estado do
Negocio do Imperio, de 31 de Maio do corr. q. p. co-
pia transmittida a V. S. p. sua intelligencia, e execucao
na parte q. lhe diz respeito.

Dus Guardei a V. S. m. a. Casa do Gov. no
cidade do Natal 11 de Maio de 1835

Amor e P. e Membros do Corpo
Municipal desta cidade.

Agilino Gomes Netto

4
Inviada

Senho presente e quem V. Sa. me inviara a dizer na da-
ta de hontem, em resposta ao meu Officio de 11
de corr. a cerca das concorrencias para curras de apa-
ntar juizos, incluindo por copia e quem outora
lho dirigi em data de 10 de Outubro do anno fin-
do: sobre o que e cumprir-me dizer-lhy a subde-
do dito meu Officio por copia de autorizar a Ca-
mara para conceder licenca a Laurencio de Araujo
Correia independente de nenhuma approvacao, e nao
que todos os requerim^{tos} de semelhante natureza se
sem se la mermo decididos sem previo conhecim^{to}.
do Presidenti da Pro^a que costuma conceder a hum
a outro, mandando enviar as Camaras para estes conce-
der, e a outros, como em caso em questao, mandando
que as Camaras, enviando o Fiscal, concedao, indijun-
tente do Presidenti.

O meu Desp. no requerim^{to} de Laurencio de Araujo
Correia, foi concedido nos seguintes termos. A Ca-
mara Municipal respectiva, informando-se
por meio de seu fiscal, que a pretensao de sup-
nao prejudicava terceiro, lhy conceda a licenca
judicial. Ora, tendo-me V. Sa. feito a este
respeito a pergunta constante do Officio de 14 de
Outubro de 1834, dei em resposta o que e co-
pia V. Sa. hontem me enviara.
Em tanto queiras V. Sa. suspender

licenças de pescaria, as quais só as darão inde-
pendente de minha approvação, grande &
meu D. sup. lhe for ordenado.

Deus P. a. P. J. M. am. Casa de
Governo da Cidade de Natal 13 de Maio
de 1735.

Antônio Manoel de
Albuquerque Maranhão

Meus Senhores Presidente e Mem-
bros do Corpo Municipal des-
ta Cidade

Que se pedira e volar eimto
ao Sr. C. M. de Imperio.

O
Op. vi das raras em que se funda a Cidade
Manuel Gabriel de Carvalho, men huma
Quida Thauri de V. S. M. accitarem
a demissão, que o mesmo dia. Com
o que tenho suspendido o Officio que
V. S. M. me enviarão com data de hontem,
aja recepção a curso.

Fass Guarde a V. S. M. e al
cara do Governo na Cidade do total
13 de Maio de 1835.

Manuel Per. Pires, e membros do
Corpo Municipal desta cidade.

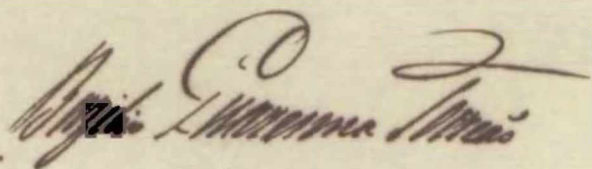
Regido Manuel Pires

Inteirada para distribuir
ag. ^{no} competente

Incluro ácharão V. S.^{as} 10 exemplares da Lei N.º 27, e outros
tanto da Resolução N.º 28 da Assembleia Legislativa
V. S.^{as} Enviao V. S.^{as} dando-lhes execução e lhes deca
respeito, fazelo distribuir convenientem^{te}, e na forma
do costume.

Dum Guarde a V. S.^{as} m. a. Casa do Gover-
no na Cidade do Natal 15 de Maio de 1935 -

Amos es V. S.^{as} e Membros do corpo
Municipal desta Cidade

Dep.  L. M. M. M. M.

Com a S.ª M.ª de Dist.ª

Constituinte

Tudo recebido da Camara Municipal da
Villa do Porto do Luro e Off.º incluso datado
de 11 do corrente acompanhado da lista dos bi-
dados queiz de facto d'aquelle Municipio, eu
remetto tudo a V.ª S.ª p.ª sua intelligencia, e a
fim de procederem como lhes cumprir, nos ter-
q.ºs disposicoes do Art.º 31 doCodigo de Processos Cri-
minal.

Des Guardo a V.ª S.ª m.ª a.ª Caza do
Governo na Cidade do Natal 22 de Maio
de 1835

Amos S.ªs V.ªs.ªs e Membros do Corpo
Municipal d'esta Cidade.

Officio da Camara Municipal

Intervida fazendo
distribuir a competente

Remetto a V. Sa. os exemplares da Lei N.º 29 e outras
tantas da Resolucao N.º 35 da Assembleia Legislativa Pro-
vincial. Quirao V. Sa. favor distribuir convenientem-
te da man.ª q. lhe hei recommendado.

D. J. A. V. Sa. mt. a. Casa do Gov. na Cid. do
Natal 26 de Maio de 1835.

Almos. e. P. e. Membro do corpo
Municipal desta Cidade.

Antonio L. M. M. M.

Guaymas Port.

al Sr. D. Juan de Dios
de Guaymas y de la
de Guaymas

En respuesta al Off. de D. Juan de Dios
no con fecha de 28 de corr. e. acompañando
de la Comra, e de otros relativos a las
para hecha con el concurso de la parte de
hacienda, sea a diez reales y en esta fecha
ordeno a D. Juan de Dios q. en esta fecha
q. despenda de cuando D. Juan mandaba
recibir p. o respectivo. Pagar. con su
deben e. autorizado.

D. Juan de Dios p. m. de la Comra
de Guaymas y de la de Guaymas 29 de oct
de 1835.

D. Juan de Dios Presidente e. de la
de la Comra de Guaymas y de la de Guaymas

D. Juan de Dios

Solt

O Presidente da Provincia authorizada pelo art.
12 da Carta de Lei de 3 de Maio de 1835, atten-
dendo que na Cadeia desta Cidade se encontram
naõ somente os prizonos do Municipio respectivo
e, como de todos os outros da Comarca; he por-
tanto designar a quantia de seiscentos mil-
reaes para sustentação dos prizonos pobres que se
acharem na referida Cadeia no futuro an-
no financeiro que principia no dia 1.º de Ju-
lho de 1835, a findar a 30 de Junho de
1836. O que communica a Camara Mun-
icipal da Capital para sua intelligên-
cia, e em resposta ao seu officio da data
de 23 do corrente.

Casa do Governo na Cidade de Botolph
29 de Maio de 1835.

M. M. M.

Tendo recebido da *Ca. do Gov. Supremo* as Proclamações
incluzas, acompanhadas do Aviso da *Supra. d'El. do*
Mogoris do Império de 18 de Abril ultimo, ordinando
de darhe a publicid. q. me for possivel, apir o comm
nis a *El. pas* apir de igualm. *pas* *pas* de sua *Ca. publi*
calas q. *pas* *pas*.

Deus Guarde a *El. pas* *pas* a *Ca. do Gov.*
nabid. do Natal N. de Junho de 1835.

Amor e *pas* *pas* e Membro do *pas*
Municipal desta Cidade.

pas *pas* *pas*

Cometto a 1840 12 Comptas dos Deutos de 22
de Janeiro, 12 de Agosto, e num. nos 9, 21, 22, 24, 28,
29, 30, 41, 42, 43, e 44; de 3 e 15 de Outubro, e Lei de
numero 66, tudo do anno p.p., a fim de que
seu deus ou deus cumprimento na parte
que for applicavel nos Municipios.

Dios Guarde a 1840 para do Governo
Lidada do Natal 28 de Abril de 1834

Antônio Augusto Maciel

Amos S. Luiz, e membros
do Corpo Mun. desta Lidada.

proveyo que el Catedra de Gramatica de la
de esta ciudad se quite de su cargo
y se le pague el sueldo de su cargo
de un mes de su sueldo, como el resto de su sueldo
paga.

Quey Juan de la Cruz su sueldo. La
de la Purisima Ciudad de San Esteban de
de 1735.

Agustin Gutierrez Alenc


Mi Señor Sr. Presidente
del Consejo de Castilla
recibido de la Ciudad de

RECORDED & INDEXED

Recolhi o Officio que V. S. m. me enviaraes com
tudo de honra, acompanhado de copia do
Acto de arrecadação de alimentos dos pobres
pobres da Cid.ª desta Cid.ª: em conseq. do q.
aprouvi o d.º Acto; e recomendo a V. S.
toda a vigilancia a q.ª a arrecad.ª cumpria
exacção.ª com as clausulas a q.ª se comprometteu,
sem a prevenir a V. S. q.ª já expedi as conveni-
entes Ordens a' Thezouraria, de entregar ao
Procur.ª de V. S. compromettim.ª habilitado a
quota, q.ª trimestres, q.ª p.ª o d.º fin.ª for mar-
cada.

Deus q.ª a V. S. m. an. Casa do Gov.
na Cid.ª de Natal 17 de Junho de 1835.

Agum. Tom.º Previd.ª e de Embro
Paulo Antonio de Albuquerque
al.ª desta Cid.ª

 João de Mattos Almeida

1
Vista da Informaçãõ do Fiscal da Camara Municipal, que V. Sa. me enviaraõ
cotada com o seu officio datado de hontem, acerca da junta pretencãõ do Cidado
Francisco Machado de Rego Barros, arrematante da Obra de Morro ao Sul
segundo desta Cidade; ordeno a V. Sa. que fazeis dizer, por o respectivo Fiscal, a
dona do curral em questãõ, que o fazeis demitir, porique assim o exige a con-
modidade publica.

Recominho sou a dizer-lhes que, vendo no supra citado officio o Senõ
Viceador Domingos Henriques d'Oliveira assignado com huma decla-
raçãõ de vencido, e dado a razãõ, meo ultranhe me foi o procedim-
to do Senõ Viceador Oliveira; pois que tal declaraçãõ he ocioza, e inu-
til; ocioza, por que, havendo na Camara hum Livro de Actas,
onde se narra a historia da casa Leao, he ali que se devem fa-
zer todas as declarações, exprimindo cada hum o seu pensamento; e
menos util, por que, devendo os officios serem redigidos por todos
em commum, elle quer dar-se de dos seus Collegas quando assignaõ
hum officio tao simples, e que hea dirigido ao Chefe da Provincia
currasõ pois V. Sa. ha de committir. he esta m. advertencia feita unica-
mente do deffeso que tenho que todos os funcionarios Publ. se en-
caminhem. Deus guarde a V. Sa. m. ant. Coza de Coza na
data de Natal em 17 de Junho de 1835

1
M. J. de Almeida, e Almeida da Coza

2
Agente da Coza

Accuso haver recebido em 3 Off.^o que
Vossa Magestade Real com data de ho-
rem; há á cerca da eleição de Juiz de
pal. Ann.^o; e sobre o methodo de prover a
de aqua a Cad.^o da Capital, e o reverse á ca-
da de esgotos de Pantano da Ribeira; e inter-
cede da materia do dois priores; passo a
responder. thes q.^{ta} ao 3.^o q.^{ta} a Vossa Magestade, logo
q.^{ta} virem q.^{ta} as aguas do de Pantano se tornam
dânoras, mandarem q.^{ta} o seu Fiscal abrir as
deas portas do Canal, e praticar o esgotos; or-
denando-the ao ^{mesmo} tempo q.^{ta} logo q.^{ta} permear
a da parede, fassa calafetar de novo as duas
portas, afim de q.^{ta} não a mare, e não as aguas
q.^{ta} o Pantano novam.^{te} reccher entre no canal,
e o dâno.

Deus q.^{ta} a Vossa Magestade. Casa de Gov.^o na
Cid. do Brasil 17 de Junho de 1735.

João Antonio de Sá

João Antonio de Sá e Membro
do Conselho de Vila Rica

Quando a construir se hum novo abarro para a Paro-
quia de São Sebastião desta cidade no lugar da cam-
pina fronteira ao porto denominado do Capote velho,
em consequencia da Resoluçã da Assemblia Lega-
lativa Provincial, que me foi communicada em
13 de março ultimo; e tendo de ser transferida de
ta Paroquia para o mencionado porto, a prin-
cipal do mar de fozes vindoras: sempre que de-
facaes abrir huma estrada d'aquella parte a sa-
hir na cidade, afim de facilitar o transitto das
passageiros, e das mercaderias, que virem d'Alen-
tejo.

Duo q'acade a 22 de mar. de 1835. Laya do for-
na cidade do Natal, em 22 de junho de
1835.

Capitão Antonio Thomaz

Antes do Presidente, e membros do
Corpo Abarro desta cidade.

1

no facienda felle de quem tho admittit justicia
Duo fuisse a v. s. m. s. Casa Co. f. p. t.
na litar a stat 6 de julio de 1805

de mencia de felle, e de mencia de felle
de mencia de felle, e de mencia de felle
de mencia de felle, e de mencia de felle

de mencia de felle, e de mencia de felle
de mencia de felle, e de mencia de felle
de mencia de felle, e de mencia de felle

de mencia de felle, e de mencia de felle
de mencia de felle, e de mencia de felle
de mencia de felle, e de mencia de felle

de mencia de felle, e de mencia de felle
de mencia de felle, e de mencia de felle
de mencia de felle, e de mencia de felle

de mencia de felle, e de mencia de felle
de mencia de felle, e de mencia de felle
de mencia de felle, e de mencia de felle

Interrado.

Em consequencia de que me foi incumbido em Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio da data de 13 de Maio ultimo, remettendo a V. Sas o Relatorio apresentado a Assembleia Geral pelo Ex. Ministro de Estado da Reparticao de Impun. V. Sas de pois de serem, quiraos dar-lhe a publicidade que lhe for possivel.

Deus guarde a V. Sas m. m. Casa de Governo na Cidade de Natal 6 de Junho de 1855.

Amos J. es. Presidenti, e membros
do Corpo Municipal desta Cidade.

Wigilio Lacerda

Tendo recebido o Officio que V. S. me enviaraes com data de
do corrente de cujo conteyto se deprehende V. S. laborar em
Duvida por conta de quem deve ser construida a estrada
que deve conduzir do Porto do Embargu em direitura a
Cadeia desta Cidade; seu adizer-lhes em resposta, que
pertencendo-lhes, em virtude das §§ 1.^o e 6.^o do Art.^o 5.^o
da Carta de Lei de 1.^o de Outubro de 1828 acerca sobre
construcao de estradas, devem V. S. dar quanto antes as
providencias que mister forem para a conclusao da
referida obra; e q.^o para isto obsta a insufficiencia das
rendas de Conselhos, deverio V. S. solicitar deste Governo
a assignacao que lhes for preciza; enviando-me o Or-
camento e Planta da dita obra; nao se a respeito da
construcao simples da estrada; como a respeito da
calçada de seu pavimento.

Deus Guarde a V. S. m. annos. Casa do Governo
na Cidade de Natal 23 de Julho de 1835

Agostinho Gomes

Amo: seu Presidente, e Membros
do Corpo Municipal desta Cidade

Officiário Francisco Emigdio Soares da Cama-
ra, tendo-me enviado o officio, que se copia re-
metto, no qual me dá parte de ter cessado as fun-
ções que exercia, como Promotor Publico do Mu-
nicipio da Capital, visto ter sido por o Gover-
no Supremo confirmado, no lugar de Antonio
da Farenha da Provincia do Ceará; animo
o communico a V. Sas, a fim de procederem a
eleição de hum novo Promotor, na forma do
Art. 9 das Instruções para a execução do Co-
digo do Processo criminal.

D. S. R. a V. Sas m. a. S. Casa
do Governo na Cidade do Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1834

M. nos Srs. Presidente, e Mem-
bros do Corpo Municipal desta Cid.

Francisco Emigdio Soares

Asias

Remetto inclusa a V.^{as} a copia do Decreto de Sua Magestade
deste anno que a acompanhou a Relação da mesma data
em que a Regencia em Nome do Imperador resolveu
bem Determinar a ordem numerica dos prescos no-
meados pela Assemblia Legislativa desta Provincia p.^a
execucao e Cargo de Vice Presidente, a fim de q.^{ta} possa
intelligencia, V.^{as} he bem a decida execucao na par-
te que lhes tocar.

Deus guarde a V.^{as} etc. etc. Caza de Governo na
Cidade de Natal h. de Agosto de 1835.

Regente D. Manoel Thomaz

M.^{os} J.^{os} Lourenço, e Membros do
Corpo eleitoral desta Cidade.

Quarta-feira
ninte Oitavo.

Tendo se remittido a essa Camara todas as Leis e Resoluções da Assemblia Legislativa da Provincia de S. Paulo nº 33 fallada a de nº 30, agora envio a V. S.ª 2 exemplares do sobredito nº que versa sobre os Estatutos mandados observar no Atheneu desta Cidade. Duzentos e seis V. S.ª, depois de es passar pela vista, farei os quadros no Archivo da Casa.

Duco guarda a S. Paulo em a Casa de Governo na Cidade do Brasil 12 de Agosto de 1850

Antonio Carlos de Almeida

M. S.ª Sen. Presidente e Membros do Corpo Municipal desta Cidade.

Acuda

Q

Em vista do Off.º g.º em data 17 de Junho de 1828
 m'enviarão, queixando-se de ter principiado o Arrematante da Passagem a cobrança da taxa, antes de terminada a obra de Aterra, contra a disposição do Art.º 10 da Lei de 29 de Agosto de 1828, o q' tem concorrido a diminuir a abastança do mercado: tendo de declarar lhos, em resposta, q' o Arrematante nem heia outra coisa fazer mais do q' lhe authorisa o Art.º 8º do Contracto celebrado com esta Presidencia, em virtude da Resolucao da Assembleia Legislativa da Provincia, tomada em sessão de 24 de Março deste anno. O Art.º por q' o Off.º cita, sendo o seu espirito p.º a preveniçã que os Arremat.ºs das Obras não as abandonem, tendo cobrado antes a taxa estipulada, não he de receo q' isto succeda com o Arremat.º da presente obra, p.º q' no caso de arrependim.º de falta, deverã elle, nafr.º do Art.º 8º do Contracto, pagar a Taxenda de 1000\$000 no m.º do Art.º marcada: a desrescento q' he mais conveniente comessar o Arremat.º mais cedo a cobrar a taxa, isto he de principio do anno fozan cetero, p.º q' tambem mais cedo terminará a obra e principia a encomendar-se de cabedal que

na dita obra empregar.

Quanto ao a esta falta de abastança q. as
tanto exagera, não posso deixar de dizer. Mas que
acho infundado o motivo q. a presentão; p. que
ninguém dirá q. havendo agora penúria, far-se-
á haverá no fim de 6 meses q. a obra for ter-
minada, e a terra competentem. cobrada: nem
m. existe tal deminuição de generos no mercado;
e quem dirá q. até o ultimo de junho a Lavoura
era mais abundante, do q. de 1.º de julho p. a. ca?
E q. se inclina a crer q. a Cam.ª fora illudida, qui-
ca p. alquem, cujo espirito he guiado pelo interesse
privado.

Pelo q. cumpro me aconsethar a V.ªs q. que
em vez de fazerem parte dessa applicação, não pre-
judicial a marcha do Neg.ª, contribuam antes ao
bem estar de seus Mandatarios, isto he, para o com-
plemento d'essa obra, q. banda, e para o seu cometo,
sufficente tanto embarcaos, so' com o andar q. tempo
se conhecerá a sua utilidad.ª

Dus q. a V.ªs m.ª
at.º de 17 de Jun. na Cid.ª de Maranh. 2.º de 1795.

J. M. P. P. P. e membros do Corpo
Municipal da Cid.ª de Maranh.ª

Ant. L. M. M. M.

[The page contains approximately 20 lines of dense, cursive handwriting in dark ink on aged, yellowish paper. The script is highly stylized and difficult to decipher. A small, dark, irregular mark is visible on the left margin, approximately halfway down the page.]

[The page contains approximately 20 lines of dense, cursive handwriting in dark ink on aged, yellowish paper. The script is highly stylized and difficult to decipher. The right edge of the page shows signs of damage, including a large, irregular tear.]

de qualqueo casa de particular, que a' esse se offereça q'ue
tuitamente, na occasião das ditas Ordens, e m. m. m. m.
Pinnarias da Assembleia: Ora, se V. M. q'uestando e' m. m.
de Lei de 1.º de V. M. julga' illegal trabalhar em casa
em que se achas, tambem illegal seria nas sessões
da Assembleia lançar em m. m. de f. g. casa particular
V. M.; e que de certo esse de momento ao principio da Ca-
mara; e ainda mais quando se recordarem que a m. m.
lançara em Dec.º de 1833 expulsa da Casa, que elle
sua propriedade, e extinto Conselho Geral, por achar
incompativel que duas Corporações laborassem no m.
edifício.

Dous Guardes a V. M. m. m. Casa de Gov. na Co.
de Natal, em 2.º de Agosto de 1835.

Regido Luiz Maria Torres.

Para dei.º Presidentes, e membros do
Consejo Municipal desta Cidade.

Accuse haver recebido o Officio que V. Sa. m. inquirias occu-
data de 15 do corrente acompanhada da conta corren-
da Despesa feita com remedios para as pressões in-
quitas, e tendo achado em forma a dita conta, a-
siano, e devolve todas as docum. comprobatorias, as
que lhes darao o destino convinhaivel.

Outro sim em a premissas, que tendo tas
na devida consideracao a segunda parte do sup-
citado Officio, sirargue a quantia de renuncia mes-
reis para a despesa em questao no presente ann-
financeiro, que tem principio do 1.º de Junho do
corrente a findar no ultimo de Junho de 1836, e nesta
data se expede Ordem a Thesauraria para abona-
re o Procurador da Camara Municipal competen-
temente authorizado.

Deus Guarde a V. Sa. m. au. Casa do Govern-
na Cidade de Natal 16 de Setembro de 1835.

M. de S. e P. e membros
do Corpo Municipal desta Cidade.

W. J. P. M. M. M. M. M.

6
Seiudo eu determinado a Presen Nume-
rica dos corpos de Guardas Nacionais desta
Prov. como se vira da Parte, e Tabella
que por copia lhe envio, assim o commu-
nicar a V. Sas a fim de ficarem entendido
do Numero que cabe ás Batalhas de que
este Municipio faz parte; prevenindo-o
que em ta mesma data igual partici-
pacão se fax ao Tenente Coronel Com-
mandante do mesmo.

Dus Guardas a V. Sas. q. a. Casa
do Carmo, na Cidade do Natal, em 16 de
Setembro de 1855.

Agostinho de Almeida

Apres. J. es. Presidente, e Mem-
bros do Corpo Municipal desta
Cidade

O Presidente da Provincia em execucao do Imperial Decreto de 23 de Dezembro de 1801; ha' por bem determinar a ^{Provincia} Numerica dos Campos de Guarda Nacional Organizados nesta Provincia, e ordena que os ditos corpos sejam conhecidos pelos seus respectivos, e da maneira que se achao marcado, na Tabella que com esta faixa, assinada pelo Secretario da Provincia o Sr. Miguel Moura ~~Torreão~~ de Mendonca, que assim o tenha em si, e faça extrahir copias, que serao enviadas ás Estacoes e percuras - Para do Governo na Cidade de Natal 16 de Dezembro de 1805. ^{Parisi} ~~Luiz~~ Moura Torreão.

Conforme
 Miguel Moura ~~Torreão~~ de Mendonca

Tabella
 Que, em virtude da Portaria de S. M. o Presidente da Provincia supradita, e nesta data, determina o est.^o pelo qual deve ser conhecido cada heira Parathas desta Provincia de Rio Grande do Norte.

Parathas	Numeros
Parathas	1
Parathas	2
Parathas	3
Parathas	4
Parathas, d. José, e d. Francisco	5
Parathas	6
Parathas	7
Parathas	8
Parathas	9

Secretaria do Governo na Cidade de Natal 16 de Dezembro de 1805.
 Miguel Moura ~~Torreão~~ de Mendonca

Quando em data de 20 de Agosto pp. recebeu
de V. Ex. hum. officio informando-nos acerca
da materia de requirimento de Officio transito
e foro da Carta Ligua, no qual Officio nem vi-
uha a nome de requirimento a quem era dirigido, e
nem as suas solemnidades que se praticam
adquidado em todos Superiores, e por quoyta da
expte de V. Ex. igual informacao sobre outro
requirimento de ^{to} ^{de} ^{seu} ^{foro} e Henrique Camus de
Chello, ja d'agora hum ardens que, dirigando
V. Ex. erras, invocamos, segun a pratica ali he
~~deitada,~~ e hum d'outro que hum informacao
~~em~~ ~~seu~~ ~~requisito~~ ~~se~~ ~~he~~ ~~em~~ ~~esse~~
com outro qual quer, em que a Camara com-
municar ao Presidente da Provincia, e com-
tado de suas indagações, e da jurisdicção
deste, em d'aquele Cidadão, a quem com tudo
s'entrega o requirimento aberto, e sem d'elle
ter liberdade de replicar, Depocho
com nos documentos, ou deixar de repre-
santar a Camara, caso nao se convocar.
Finalm. sendo o d'outro de publico e imitar
ao Superior, e sendo a Camara subordinada
ao Presidente da Provincia empyre que

Se observem a manancia civil sempre eu
que dirijo nas as Camaras, como a todos
as Cidadãos funcionarios da Provincia, e
segurem o mesmo teito.

Deus Guarde a V. Magestade
Casa de Governo na Cidade de Natal do Re
de Setembro de 1755.

Assim os Jurados
e membros do Conselho
principal desta Cidade

Requint con 6 de Set 1894

Não tendo ainda O. S. dada providencia para que se
já feita de Ser na Capital, cujo Districto acha-se
este funcionario, ha mais de dez dias. Ordens a O. S.
que faças juramentar o Candidato immediato em
para entrar em lugar do fallecido Antonio Sely
de Mendonca, e logo que recibirem da dita au-
thoridade o Cidadao competente avisem ao Juiz
de Paz da Ribeira, a J. authorim para policiar
igualmente o Districto da Capital, devesse o
P. Presidente da Camara Municipal convocar a
para o dito fim extraordinario, logo que este te-
nha recebido.

Dos Juizes a O. S. m. an. Casa do Gov. na
cidade de Natal, con 2 de Set de 1895.

Apres. do P. Presidente, e membros
do corpo elh. desta cidade.

Augusto Antonio Mendes

